MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 11 de agosto de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ /2025
SOLICITAÇÃO: 098 /2025
PROCESSO(S): 296 /2025
297 /2025

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

Justificativa da Demanda:
Considerando a necessidade de manutenção e conservação das estruturas físicas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais de Planalto-PR, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de vidros, contemplando a remoção, instalação de novos materiais e o descarte ambientalmente correto dos vidros inservíveis.
A contratação justifica-se pela importância de garantir segurança, funcionalidade e melhor conservação dos ambientes, visto que a presença de vidros danificados compromete não apenas a estética e o conforto dos espaços públicos, mas também a integridade física de servidores, munícipes e demais usuários. Além disso, a destinação adequada dos vidros descartados é fundamental para o cumprimento da legislação ambiental, evitando riscos de acidentes e impactos negativos ao meio ambiente.
Dessa forma, a medida visa atender com eficiência e responsabilidade as demandas das Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de trabalho, preservação do patrimônio público e respeito às normas de segurança e sustentabilidade.
A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluso a Instalação.	13	M²	R$ 190,00	R$ 2.470,00
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluso a Instalação.	65	M²	R$ 180,00	R$ 11.700,00
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluso a Instalação.	65	M²	R$ 200,00	R$ 13.000,00

000001

04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	52	M²	R$ 200,00	R$ 10.400,00
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	52	M²	R$ 250,00	R$ 13.000,00
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	40	M²	R$ 250,00	R$ 10.000,00
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	40	M²	R$ 280,00	R$ 11.200,00
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	32	M²	R$ 330,00	R$ 10.560,00
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	32	M²	R$ 400,00	R$ 12.800,00
10	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	50	M²	R$ 450,00	R$ 22.500,00
11	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	50	M²	R$ 500,00	R$ 25.000,00
12	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
13	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
14	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	04	UN	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
15	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	04	UN	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
16	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida	20	UN	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00

	aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.				
17	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	20	UN	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00
18	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
19	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
20	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
21	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00
22	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	05	UN	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
23	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	05	UN	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
24	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm. Incluso a Instalação.	50	M²	R$ 350,00	R$ 17.500,00

25	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm. Incluso a Instalação.	50	M²	R$ 400,00	R$ 20.000,00
26	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm. Incluso a Instalação.	100	M²	R$ 400,00	R$ 40.000,00
27	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm. Incluso a Instalação.	100	M²	R$ 450,00	R$ 45.000,00
TOTAL: R$ 480.480,00					

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Autorizo a abertura do processo:

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 100/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

1.3. Os dados que embasaram este documento, bem como as definições para a contratação foram obtidos em conjunto com a área requisitante.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência e edital de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando a necessidade de manutenção e conservação das estruturas físicas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais de Planalto-PR, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de vidros, contemplando a remoção, instalação de novos materiais e o descarte ambientalmente correto dos vidros inservíveis.

3.2. A contratação justifica-se pela importância de garantir segurança, funcionalidade e melhor conservação dos ambientes, visto que a presença de vidros danificados compromete não apenas a estética e o conforto dos espaços públicos, mas também a integridade física de servidores, munícipes e demais usuários. Além disso, a destinação adequada dos vidros descartados é fundamental para o cumprimento da legislação ambiental, evitando riscos de acidentes e impactos negativos ao meio ambiente.

3.3. Dessa forma, a medida visa atender com eficiência e responsabilidade as demandas das Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de trabalho, preservação do patrimônio público e respeito às normas de segurança e sustentabilidade.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários,

000005

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

5.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos/entregues;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega/instalação dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

5.3. A empresa CONTRATADA deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, dirigir-se ao local, verificar o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos e a instalação, dos vidros novos além da remoção e o descarte correto dos vidros substituídos, velhos;

5.5. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

5.6. A empresa CONTRATADA deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

5.7. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Estudo Técnico Preliminar;

5.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

5.10. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que

possam vir a ser apontadas;

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.12. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

5.13. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

5.14. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a entrega dos objetos, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado;

5.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

6.1.1. Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

6.2. Para a presente contratação foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios buscando identificar as melhores práticas e soluções que atendessem de forma vantajosa as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. Após a análise constatou-se que a modalidade adotada e que trouxe melhores resultados e vantajosidade foi o Pregão Eletrônico.

6.3. Portanto, a presente contratação dar-se-á por meio do Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica: https://www.gov.br/compras/pt-br. Tal modalidade respeita os princípios e segue o disposto na Lei nº 14.133/2021 que recomenda a realização de pregões preferencialmente na forma eletrônica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da realização de

056007

processo licitatório visando à contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação e substituição de vidros de diferentes especificações, conforme demanda das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar vidros de diferentes tipos e dimensões, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, sempre obedecendo às normas técnicas de segurança e qualidade vigentes. O fornecimento deve contemplar vidros comuns, temperados ou laminados, de acordo com as características específicas de cada demanda.

7.3. A execução do serviço deve ser realizada por mão de obra especializada, garantindo correta fixação, vedação e alinhamento das peças, evitando infiltrações, trincas ou riscos estruturais. O trabalho deverá respeitar as normas de segurança do trabalho e utilizar ferramentas adequadas, minimizando impactos na rotina dos prédios públicos.

7.4. Antes da instalação dos novos materiais, será realizada a retirada dos vidros quebrados, rachados ou deteriorados. Esse processo deve ocorrer de forma técnica e segura, evitando acidentes com estilhaços e prevenindo danos às estruturas metálicas ou de madeira que sustentam os vidros.

7.5. Os vidros removidos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, para posterior destinação a locais licenciados ou cooperativas de reciclagem. Essa etapa é fundamental para reduzir impactos ambientais e cumprir a legislação referente à gestão de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7.6. Tais ações estão em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

8. MODALIDADE PRETENDIDA

8.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

8.2. Na mesma Lei, art. 6°, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

8.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar;

8.4. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se **exclusiva para empresas locais e regionais** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

8.5. Ademais, é importante destacar o motivo pelo qual a abrangência do fornecimento não se estende ao nível nacional, mas se limita à exclusividade local e regional. Essa decisão fundamenta-se nos problemas logísticos que podem resultar em atrasos na entrega dos objetos, ou até mesmo no desabastecimento para a administração municipal;

8.6. Além disso, é importante destacar a exclusividade por fornecedores locais e regionais, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), oferece múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a promoção da inclusão social, redução de custos com transporte e logística, contribuindo para uma operação mais sustentável e econômica, proporcionando maior agilidade na entrega. A proximidade também facilita a supervisão e o controle da qualidade dos serviços e na resolução de eventuais problemas, assegurando que os padrões de segurança e as especificações contratuais sejam rigorosamente atendidos;

8.7. Destacamos que em nosso município possui diversos possíveis fornecedores, cerca de 10 empresas possuem em seu CNAE a atividade de comercialização dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar. Acredita-se que estes números se assemelham também nos demais municípios da região. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames. Vale ressaltar que o relatório da lista das empresas deste município segue logo após ao Termo de Referência;

8.8. Assim, a exclusividade para empresas locais e regionais pode facilitar a participação de empresas da região, que já conhecem o contexto local e possuem infraestrutura próxima, garantindo uma resposta mais ágil e eficaz no atendimento das demandas de aquisição de vidros;

8.9. Empresas locais, além de estarem mais prontamente disponíveis, podem realizar a entrega dos objetos com mais agilidade, uma vez que o deslocamento e o transporte de equipamentos são facilitados. A aquisição na própria região de vidros, portas e janelas que fazem parte de vários prédios públicos, reduzem custos com transporte e logística, beneficiando a administração pública e os fornecedores;

8.10. Empresas locais possuem maior facilidade logística para o fornecimento rápido dos materiais, reduzindo prazos de entrega e garantindo continuidade na execução dos serviços públicos. A proximidade também favorece a agilidade em eventuais substituições, manutenções ou ajustes no fornecimento, minimizando impactos operacionais;

8.11. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

8.12. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

8.11.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: "É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada

000009

em lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público."

8.11.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: "A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual."

8.13. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais e regionais.

8.14. Dessa forma, a limitação geográfica não compromete a competitividade do processo, visto que há capacidade de atendimento na região, e sim fortalece o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

8.15. Trata-se de uma demanda contínua, com necessidade de pronta reposição de materiais, agilidade no fornecimento e capacidade de resposta imediata, tendo em vista que os itens em questão integram estruturas de segurança patrimonial.

8.16. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A estimativa da demanda, considerando que a contratação se dará por meio de Registro de Preços, foi realizada com base em levantamento aproximado das necessidades históricas e previsões futuras de vidros novos nos prédios públicos sob responsabilidade deste órgão. No entanto, por se tratar de uma contratação por sistema de registro de preços, não há obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, o que confere maior flexibilidade administrativa e evita o comprometimento indevido de recursos públicos.

9.2. Os quantitativos estimados servem, portanto, apenas como referência para a formação de preços e planejamento orçamentário, tendo sido baseados em demandas anteriores, ocorrências frequentes de consertos e situações recorrentes de desgaste natural, ações corretivas emergenciais e manutenção preventiva. Ressalta-se que a efetiva aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a real necessidade durante a vigência da ata de registro de preços.

9.3. Essa modalidade é especialmente vantajosa diante da natureza imprevisível de algumas demandas de manutenção, garantindo que o órgão possa responder com agilidade a situações emergenciais, sem precisar realizar novas licitações a cada necessidade pontual.

9.4. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

000010

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluso a Instalação.	281447	13	M²
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluso a Instalação.	281447	65	M²
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluso a Instalação.	281447	65	M²
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	281447	52	M²
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	281447	52	M²
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	321685	40	M²
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	321685	40	M²
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	399487	32	M²
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	399487	32	M²
10	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	225724	50	M²
11	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	225724	50	M²
12	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	10	UN
13	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	10	UN
14	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	04	UN
15	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	04	UN
16	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	20	UN

000011

17	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	20	UN
18	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	10	UN
19	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	10	UN
20	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	10	UN
21	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	10	UN
22	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	05	UN
23	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	05	UN
24	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm. Incluso a Instalação.	362133	50	M²
25	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm. Incluso a Instalação.	362133	50	M²
26	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm. Incluso a Instalação.	355014	100	M²
27	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm. Incluso a Instalação.	355014	100	M²

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, e constatamos que a estimativa de custo anual constante neste Estudo Preliminar será de **R$ 450.363,00(quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e**

três reais).

10.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

10.3. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, Tabela SINAPI e licitações similares de outros órgãos;

10.4. Considerando a necessidade de aquisição de vidros novos, com a troca, instalação e fornecimento dos objetos, além da remoção e descarte correto dos vidros velhos, esclarece-se que não foi considerado o valor da licitação anterior como parâmetro para a presente cotação de preços.

10.5. A referida licitação, realizada no ano de 2022, não se encontra mais vigente, estando o seu prazo expirado até a presente data. Além disso, ressalta-se que o mercado de vidros novos e insumos relacionados sofre variações periódicas nos preços, influenciado por fatores como inflação, custos de produção, transporte e demanda do setor, o que pode comprometer a atualidade e a compatibilidade dos preços anteriormente praticados.

10.6. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não há, nesse momento, contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará

de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Manutenção adequada da estrutura física dos prédios públicos, garantir que os edifícios utilizados pelas Secretarias Municipais estejam sempre em boas condições de uso, com vidros íntegros e seguros.

14.2. Segurança para servidores e usuários, prevenir acidentes ocasionados por vidros quebrados ou soltos, proporcionando um ambiente seguro tanto para os funcionários quanto para a população que frequenta os espaços públicos.

14.3. Conservação do patrimônio público, evitar deteriorações maiores nas instalações, prolongando a vida útil das edificações e reduzindo gastos futuros com reformas mais complexas.

14.4. Gestão sustentável de resíduos, assegurar que os vidros retirados sejam removidos e descartados de forma ambientalmente correta, em conformidade com as normas vigentes, reforçando o compromisso do Município com a sustentabilidade.

14.5. Agilidade e eficiência administrativa, permitir que as Secretarias atendam rapidamente às demandas de substituição de vidros, sem necessidade de instaurar novos processos licitatórios a cada ocorrência.

14.6. Atendimento de demandas imprevisíveis, estar preparado para situações emergenciais, como quebras ocasionadas por intempéries, vandalismo ou acidentes, garantindo resposta imediata da Administração.

14.7. Uso racional dos recursos públicos, otimizar a aplicação do orçamento, uma vez que o Registro de Preços permite contratações conforme a real necessidade, evitando gastos desnecessários e assegurando economicidade.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.133/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação apresenta impactos ambientais positivos, uma vez que contempla a remoção e o descarte adequado dos vidros inservíveis, evitando o acúmulo de resíduos em locais impróprios e reduzindo riscos de contaminação ou acidentes.

16.2. A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, destinando os resíduos de vidro para locais licenciados, podendo, sempre que possível, encaminhar para processos de reciclagem.

16.3. Dessa forma, além de promover a manutenção das estruturas públicas, a contratação contribuirá para a sustentabilidade ambiental e para o cumprimento da legislação aplicável sobre gestão de resíduos sólidos.

000014

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Dessa forma, a abertura de licitação para a aquisição dos materiais necessários possibilitará o pronto atendimento às demandas dos diversos setores da administração municipal, garantindo agilidade nas intervenções, padronização da qualidade dos materiais utilizados e melhor planejamento orçamentário.

17.2. Portanto, a realização do certame é medida necessária, oportuna e conveniente, sendo imprescindível para assegurar a manutenção da funcionalidade, segurança e conservação dos prédios públicos do município de Planalto-PR.

17.3. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de execução dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 14 de agosto de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Caneppa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando a necessidade de manutenção e conservação das estruturas físicas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais de Planalto-PR, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de vidros, contemplando a remoção, instalação de novos materiais e o descarte ambientalmente correto dos vidros inservíveis.

4.2. A contratação justifica-se pela importância de garantir segurança, funcionalidade e melhor conservação dos ambientes, visto que a presença de vidros danificados compromete não apenas a estética e o conforto dos espaços públicos, mas também a integridade física de servidores, munícipes e demais usuários. Além disso, a destinação adequada dos vidros descartados é fundamental para o cumprimento da legislação ambiental, evitando riscos de acidentes e impactos negativos ao meio ambiente.

4.3. Dessa forma, a medida visa atender com eficiência e responsabilidade as demandas das Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de trabalho, preservação do patrimônio público e respeito às normas de segurança e sustentabilidade.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de **R$ 450.363,00(quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e três reais).**

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, Tabela SINAPI e licitações similares de outros órgãos;

5.3. Considerando a necessidade de aquisição de vidros novos, com a troca, instalação e

056016

fornecimento dos objetos, além da remoção e descarte correto dos vidros velhos, esclarece-se que não foi considerado o valor da licitação anterior como parâmetro para a presente cotação de preços.

5.4. A referida licitação, realizada no ano de 2022, não se encontra mais vigente, estando o seu prazo expirado até a presente data. Além disso, ressalta-se que o mercado de vidros novos e insumos relacionados sofre variações periódicas nos preços, influenciado por fatores como inflação, custos de produção, transporte e demanda do setor, o que pode comprometer a atualidade e a compatibilidade dos preços anteriormente praticados.

5.5. Ressalte-se que determinados itens não foram localizados nas pesquisas realizadas em outros municípios, uma vez que não foram identificados objetos idênticos ou similares aos que se pretende contratar, em razão da singularidade que caracteriza o objeto em questão;

5.6. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluso a Instalação.	281447	13	M²	R$ 128,00	R$ 1.664,00
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluso a Instalação.	281447	65	M²	R$ 130,00	R$ 8.450,00
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluso a Instalação.	281447	65	M²	R$ 170,00	R$ 11.050,00
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	281447	52	M²	R$ 199,00	R$ 10.348,00
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	281447	52	M²	R$ 247,00	R$ 12.844,00
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	321685	40	M²	R$ 245,00	R$ 9.800,00
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	321685	40	M²	R$ 268,00	R$ 10.720,00
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	399487	32	M²	R$ 316,00	R$ 10.112,00
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	399487	32	M²	R$ 350,00	R$ 11.200,00
10	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	225724	50	M²	R$ 430,00	R$ 21.500,00
11	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	225724	50	M²	R$ 460,00	R$ 23.000,00

12	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	10	UN	R$ 1.410,00	R$ 14.100,00
13	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	10	UN	R$ 1.860,00	R$ 18.600,00
14	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	04	UN	R$ 1.115,00	R$ 4.460,00
15	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	04	UN	R$ 1.595,00	R$ 6.380,00
16	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	20	UN	R$ 1.512,00	R$ 30.240,00

17	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	20	UN	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00
18	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	10	UN	R$ 1.275,00	R$ 12.750,00
19	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	10	UN	R$ 1.855,00	R$ 18.550,00
20	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	10	UN	R$ 1.680,00	R$ 16.800,00
21	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	10	UN	R$ 2.312,00	R$ 23.120,00

22	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	05	UN	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
23	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	05	UN	R$ 1.815,00	R$ 9.075,00
24	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm. Incluso a Instalação.	362133	50	M²	R$ 320,00	R$ 16.000,00
25	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm. Incluso a Instalação.	362133	50	M²	R$ 390,00	R$ 19.500,00
26	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm. Incluso a Instalação.	355014	100	M²	R$ 385,00	R$ 38.500,00
27	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm. Incluso a Instalação.	355014	100	M²	R$ 426,00	R$ 42.600,00
TOTAL: R$ 450.363,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO LOCAL:

7.1. A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;

b) Identificação dos objetos a serem adquiridos/entregues;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega/instalação dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. A empresa CONTRATADA deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, dirigir-se ao local, verificar o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

7.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos e a instalação, dos vidros novos além da remoção e o descarte correto dos vidros substituídos, velhos;

7.5. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.6. A empresa CONTRATADA deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.7. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.10. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.12. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

7.13. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do

000021

presente contrato;
7.14. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a entrega dos objetos, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.
7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
7.16. O Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto, emissão e apresentação da referida nota fiscal;
8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2. Efetuar a entrega/instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

000022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
9.12. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;
9.13. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
9.14. A empresa CONTRATADA deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, ver o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;
9.15. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos e a instalação, dos vidros novos além da remoção e o descarte correto dos vidros substituídos, velhos;
9.16. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
10.2. Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta

000023

forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6°, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se **exclusiva para empresas locais e regionais** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

11.5. Ademais, é importante destacar o motivo pelo qual a abrangência do fornecimento não se estende ao nível nacional, mas se limita à exclusividade local e regional. Essa decisão fundamenta-se nos problemas logísticos que podem resultar em atrasos na entrega dos objetos, ou até mesmo no desabastecimento para a administração municipal;

11.6. Além disso, é importante destacar a exclusividade por fornecedores locais e regionais, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), oferece múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a promoção da inclusão social, redução de custos com transporte e logística, contribuindo para uma operação mais sustentável e econômica, proporcionando maior agilidade na entrega. A proximidade também facilita a supervisão e o controle da qualidade dos serviços e na resolução de eventuais problemas, assegurando que os padrões de segurança e as especificações contratuais sejam rigorosamente atendidos;

11.7. Destacamos que em nosso município possui diversos possíveis fornecedores, cerca de 10 empresas possuem em seu CNAE a atividade de comercialização dos objetos deste Termo de Referência. Acredita-se que estes números se assemelham também nos demais municípios da região. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames. Vale ressaltar que o relatório da lista das empresas deste município segue logo após ao Termo de Referência;

11.8. Assim, a exclusividade para empresas locais e regionais pode facilitar a participação de empresas da região, que já conhecem o contexto local e possuem infraestrutura próxima, garantindo uma resposta mais ágil e eficaz no atendimento das demandas de aquisição de vidros;

11.9. Empresas locais, além de estarem mais prontamente disponíveis, podem realizar a entrega dos objetos com mais agilidade, uma vez que o deslocamento e o transporte de

000024

equipamentos são facilitados. A aquisição na própria região de vidros, portas e janelas que fazem parte de vários prédios públicos, reduzem os custos com transporte e logística, beneficiando a administração pública e os fornecedores regionais;

11.10. Empresas locais possuem maior facilidade logística para o fornecimento rápido dos materiais, reduzindo prazos de entrega e garantindo continuidade na execução dos serviços públicos. A proximidade também favorece a agilidade em eventuais substituições, manutenções ou ajustes no fornecimento, minimizando impactos operacionais;

11.11. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

11.12. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

11.12.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: "É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada em lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público."

11.12.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: "A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual."

11.13. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais e regionais.

11.14. Dessa forma, a limitação geográfica não compromete a competitividade do processo, visto que há capacidade de atendimento na região, e sim fortalece o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

11.15. Trata-se de uma demanda contínua, com necessidade de pronta reposição de materiais, agilidade no fornecimento e capacidade de resposta imediata, tendo em vista que os itens em questão integram estruturas de segurança patrimonial.

11.16. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade dos objetos e serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

11.17. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça ainda mais esses benefícios, já que permite à Administração realizar aquisições conforme a real necessidade,

000025

com base em planejamento prévio e controle de estoque, evitando excessos e desperdícios, e assegurando a contratação de forma mais ágil e estratégica ao longo da vigência da ata.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00240	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00620	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00980	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
03110	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03150	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
03240	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03530	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto PR, 03 de setembro de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

000027

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

006028

Prefeitura Municipal de Planalto 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
9466	11993665000160	CONSTRUTORA ROGER LTDA		CONSTRUTORA ROGER LTDA	4120-4/00
11291	13154850000196	13.154.850 GLACIANA PETRY DE SOUZA		13.154.850 GLACIANA PETRY DE SOUZA	9602-5/01
11845	20977380000126	VARNOBI METALURGICA E ALUMINIOS LTDA	VARNOBI	VARNOBI METALURGICA E ALUMINIOS LTDA	2512-8/00
11851	20962892000119	ELIAS RAFAEL FRITZEN ME	CRIATIVA LIVRARIA E PAPELARIA	ELIAS RAFAEL FRITZEN	4781-4/00
11908	22081055000106	FABIO KERKHOFF		FABIO KERKHOFF	4743-1/00
12442	29974402000179	S M PLANEJADOS LTDA	SM PLANEJADOS	S M PLANEJADOS LTDA	3101-2/00
12568	75981993000714	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MICEMETAL - INDUSTRIA	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2330-3/01
12644	37255166000169	JOSEMAR WANDSCHEER - ME	METALURGICA VANTI	JOSEMAR WANDSCHEER	2512-8/00
12952	44660639000179	GONCALVES E EBRES LTDA	MAX GLASSES VIDRACARIARUA ALBINO DE MELLO	GONCALVES E EBRES LTDA	4743-1/00
13284	51924765000159	M W PLANEJADOS LTDA	M W PLANEJADOS	M W PLANEJADOS LTDA	3101-2/00
13445	55651887000170	VANTI INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA	VANTI PRE MOLDADOS	VANTI INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA	2512-8/00

Critérios de seleção:
Todos.

TABELA COMPARATIVA DE VALOR										
ITEM	FABIO	GOLÇALVES	MICEMETAL	SONDA	OUTROS MUNICÍPIOS	TABELA SINAPI	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R$200,00	R$181,00	R$190,00	R$128,00	R$190,00		R$187,50	13	R$128,00	R$ 1.664,00
2	R$200,00	R$175,00	R$180,00	R$130,00	R$141,00	R$147,50	R$175,83	65	R$130,00	R$ 8.450,00
3	R$220,00	R$187,00	R$190,00	R$170,00		R$196,66	R$188,33	65	R$170,00	R$ 11.050,00
4	R$250,00	R$199,00	R$200,00	R$260,00	R$201,30		R$206,33	52	R$ 199,00	R$ 10.348,00
5	R$280,00	R$247,00	R$250,00	R$360,00			R$265,00	52	R$ 247,00	R$ 12.844,00
6	R$300,00	R$245,00	R$250,00	R$290,00	R$250,00	R$261,86	R$247,00	40	R$ 245,00	R$ 9.800,00
7	R$320,00	R$268,00	R$280,00	R$380,00			R$271,25	40	R$ 268,00	R$ 10.720,00
8	R$350,00	R$316,00	R$330,00	R$320,00	R$395,00	R$341,84	R$362,00	32	R$ 316,00	R$ 10.112,00
9	R$400,00	R$350,00	R$375,00	R$410,00	R$405,00		R$353,00	32	R$ 350,00	R$ 11.200,00
10	R$500,00	R$440,00	R$460,00	R$430,00	R$505,00	R$443,78	R$447,50	50	R$430,00	R$ 21.500,00
11	R$550,00	R$460,00	R$500,00	R$550,00	R$515,00		R$505,00	50	R$ 460,00	R$ 23.000,00
12	R$1.600,00	R$1.410,00	R$1.500,00	R$1.600,00			R$1.592,90	10	R$ 1.410,00	R$ 14.100,00
13	R$1.860,00	R$1.990,00	R$1.900,00	R$2.300,00			R$1.931,39	10	R$ 1.860,00	R$ 18.600,00
14	R$1.115,00	R$1.300,00	R$1.200,00	R$1.300,00			R$1.197,05	4	R$ 1.115,00	R$ 4.460,00
15	R$1.595,00	R$1.886,00	R$1.700,00	R$2.100,00			R$1.670,66	4	R$ 1.595,00	R$ 6.380,00
16	R$1.850,00	R$1.512,00	R$1.700,00	R$1.680,00			R$1.592,90	20	R$ 1.512,00	R$ 30.240,00
17	R$2.125,00	R$2.100,00	R$2.150,00	R$2.380,00			R$2.318,02	20	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00
18	R$1.275,00	R$1.325,00	R$1.300,00	R$1.350,00			R$1.359,61	10	R$ 1.275,00	R$ 12.750,00
19	R$1.855,00	R$1.914,00	R$1.900,00	R$2.190,00			R$1.890,06	10	R$ 1.855,00	R$ 18.550,00
20	R$2.080,00	R$1.690,00	R$1.800,00	R$1.680,00			R$1.826,18	10	R$1.680,00	R$ 16.800,00
21	R$2.390,00	R$2.312,00	R$2.350,00	R$2.420,00			R$2.534,09	10	R$ 2.312,00	R$ 23.120,00
22	R$1.435,00	R$1.506,00	R$1.450,00	R$1.400,00			R$1.551,33	5	R$1.400,00	R$ 7.000,00
23	R$1.815,00	R$2.182,00	R$2.000,00	R$2.250,00			R$1.872,00	5	R$ 1.815,00	R$ 9.075,00
24	R$320,00	R$380,00	R$350,00	R$370,00			R$359,83	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
25	R$390,00	R$414,00	R$400,00	R$420,00			R$417,43	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
26	R$385,00	R$396,00	R$390,00	R$400,00	R$470,00		R$425,00	100	R$ 385,00	R$ 38.500,00
27	R$450,00	R$426,00	R$430,00	R$490,00	R$530,00		R$470,00	100	R$426,00	R$ 42.600,00
									VALOR TOTAL:	R$450.363,00

***O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, Tabela SINAPI e licitações similares de outros órgãos.**

Eduardo

0030

EMPRESAS
Empresa 01: FABIO KERKHOFF – CNPJ: 22.081.055/0001-06;
Empresa 02: GONÇALVES E EBRES LTDA. – CNPJ: 44.660.639/0001-79;
Empresa 03: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 75.981.993/0007-14;
Empresa 04: SONDA ALUMINIOS LTDA – CNPJ: 54.508.439/0001-59.

OUTRAS PESQUISAS
Atas de registro de preços 278/2025 – Pregão Eletrônico 024/2025 – Prefeitura Municipal de Corbélia-PR;
Contrato 236/2025- 237/2025 – Pregão Eletrônico 028/2025 – Prefeitura Municipal de Ampére-PR;
Ordem de Compra 4252/2025 – Pregão Eletrônico 080/2025 – Prefeitura Municipal de Castro-PR;
Tabela SINAPI;
Banco de preços.

VALOR TOTAL: R$ 450.363,00(quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e três reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo R. Dilam

000031

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Km Vidros

CNPJ: 22081055000106

ENDEREÇO Av. Porto Alegre, Centro - 640

CIDADE: Planalto **ESTADO: PR**

OBJETO: Contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender a administração deste Município de Planalto e todas as secretarias que dele fazem parte, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluída instalação.	13	M²	R$ 200,00	R$ 2.600,00
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação.	65	M²	R$ 200,00	R$ 13.000,00
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação.	65	M²	R$ 220,00	R$ 14.300,00
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação.	52	M²	R$ 250,00	R$ 13.000,00
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação.	52	M²	R$ 280,00	R$ 14.560,00
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação	40	M²	R$ 300,00	R$ 12.000,00
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação	40	M²	R$ 320,00	R$ 12.800,00
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	32	M²	R$ 350,00	R$ 11.200,00
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação.	32	M²	R$ 400,00	R$ 12.800,00
10	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	50	M²	R$ 500,00	R$ 25.000,00
11	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação.	50	M²	R$ 550,00	R$ 27.500,00
12	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril	10		R$	R$

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.			1600,00	16.000,00
13	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.	10	UN	R$ 1.860,00	R$ 18.600,00
14	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.	04	UN	R$ 1115,00	R$ 4.460,00
15	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.	04	UN	R$ 1.595,00	R$ 6.380,00
16	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	20	UN	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00
17	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	20	UN	R$ 2.125,00	R$ 42.500,00
18	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	10	UN	R$ 1.275,00	R$ 12.750,00
19	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	10	UN	R$ 1855,00	R$ 18.550,00
20	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta.	10	UN	R$	R$

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.			2.080,00	20.800,00
21	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.	10	UN	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
22	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.	05	UN	R$ 1.435,00	R$ 7.175,00
23	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.	05	UN	R$ 1.815,00	R$ 9.075,00
24	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm	50	M²	R$ 320,00	R$ 16.000,00
25	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm	50	M²	R$ 390,00	R$ 19.500,00
26	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm	100	M²	R$ 385,00	R$ 38.500,00
27	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm	100	M²	R$ 450,00	R$ 45.000,00
TOTAL: R$					

VALOR TOTAL: R$ 494.950,00

DATA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 18/08/25.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

KM VIDROS
CNPJ 22.081.055/0001-06

Fabio Kerkhoff

ASSINATURA COM CARIMBO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: GONÇALVES VIDROS LTDA

CNPJ: 44.660.639/0001-79

ENDEREÇO: Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 668, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

CIDADE: Planalto **ESTADO: PR**

OBJETO: Contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender a administração deste Município de Planalto e todas as secretarias que dele fazem parte, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluída instalação.	13	M²	R$ 181,00	R$ 2.353,00
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação.	65	M²	R$ 175,00	R$ 11.375,00
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação.	65	M²	R$ 187,00	R$ 12.155,00
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação.	52	M²	R$ 199,00	R$ 10.348,00
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação.	52	M²	R$ 247,00	R$ 12.844,00
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação	40	M²	R$ 245,00	R$ 9.800,00
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação	40	M²	R$ 268,00	R$ 10.720,00
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	32	M²	R$ 316,00	R$ 10.112,00
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação.	32	M²	R$ 350,00	R$ 11.200,00
10	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	50	M²	R$ 440,00	R$ 22.000,00
11	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação.	50	M²	R$ 460,00	R$ 23.000,00
12	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril	10		R$ 1.410,00	R$ 14.100,00

000035

	duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.				
13	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.	10	UN	R$ 1.990,00	R$ 19.900,00
14	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.	04	UN	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
15	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.	04	UN	R$ 1.886,00	R$ 7.544,00
16	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	20	UN	R$ 1.512,00	R$ 30.240,00
17	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	20	UN	R$ 2.100,000	R$ 42.000,00
18	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	10	UN	R$ 1.325,00	R$ 13.250,00
19	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	10	UN	R$ 1.914,00	R$ 19.140,00
20	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta.	10	UN	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.				
21	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.	10	UN	R$ 2.312,00	R$ 23.120,00
22	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.	05	UN	R$ 1.506,00	R$ 7.530,00
23	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.	05	UN	R$ 2.182,00	R$ 10.910,00
24	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm	50	M²	R$ 380,00	R$ 19.000,00
25	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm	50	M²	R$ 414,00	R$ 20.700,00
26	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm	100	M²	R$ 396,00	R$ 39.600,00
27	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm	100	M²	R$ 426,00	R$ 42.600,00
TOTAL: R$ 467.641,00					

VALOR TOTAL: R$ 436.388,00

DATA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 12/08/2025.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Angela Isk Dullius Gonçalves
ASSINATURA COM CARIMBO

GONÇALVES E EBRES LTDA. - ME
CNPJ: 44.660.639/0001-79

000037

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TELEFONE: (46)99923-7078

CNPJ: 75.981.993/0007-14

ENDEREÇO: RUA 4

CIDADE: PLANALTO **ESTADO: PARANÁ**

OBJETO: Contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender a administração deste Município de Planalto e todas as secretarias que dele fazem parte, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluída instalação.	13	M²	R$190,00	R$ 2.470,00
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação.	65	M²	R$180,00	R$ 11.700,00
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação.	65	M²	R$190,00	R$ 12.350,00
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação.	52	M²	R$200,00	R$ 10.400,00
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação.	52	M²	R$250,00	R$ 13.000,00
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação	40	M²	R$250,00	R$ 10.000,00
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação	40	M²	R$280,00	R$ 11.200,00
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	32	M²	R$330,00	R$ 10.560,00
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação.	32	M²	R$375,00	R$ 12.000,00
10	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	50	M²	R$460,00	R$ 23.000,00
11	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação.	50	M²	R$500,00	R$ 25.000,00
12	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril	10		R$1.500,00	R$ 15.000,00

006038

	duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.				
13	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.	10	UN	R$1.900,00	R$ 19.000,00
14	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.	04	UN	R$1.200,00	R$ 4.800,00
15	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.	04	UN	R$1.700,00	R$ 6.800,00
16	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	20	UN	R$1.700,00	R$ 34.000,00
17	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	20	UN	R$2.150,00	R$ 43.000,00
18	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	10	UN	R$1.300,00	R$ 13.000,00
19	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.	10	UN	R$1.900,00	R$ 19.000,00
20	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta.	10	UN	R$1.800,00	R$ 18.000,00

	Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.				
21	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.	10	UN	R$2.350,00	R$ 23.500,00
22	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.	05	UN	R$1.450,00	R$ 7.250,00
23	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.	05	UN	R$2.000,00	R$ 10.000,00
24	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm	50	M²	R$350,00	R$ 17.500,00
25	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm	50	M²	R$400,00	R$ 20.000,00
26	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm	100	M²	R$390,00	R$ 39.000,00
27	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm	100	M²	R$430,00	R$ 43.000,00
TOTAL: R$ 474.530,00					

VALOR TOTAL: R$ 474.530,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

DATA: 11 de agosto de 2025.

[illegible] (INDÚSTRIA)
CNPJ: 76.961.[illegible]/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30784-00

ASSINATURA COM CARIMBO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Sonda Aluminios LTDA
TELEFONE: 46 99981 23 56, 46 99979 1646
CNPJ: 54 508 439 0001 59
ENDEREÇO: RUA RODOLFO ULRICH 375
CIDADE: PLANALTO **ESTADO: PARANÁ** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluso a Instalação.	13	M²	R$ 128.00	R$ 1.664.00
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluso a Instalação.	65	M²	R$ 130,00	R$ 8.450,00
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluso a Instalação.	65	M²	R$ 170,00	R$ 10.050,00
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	52	M²	R$ 260,00	R$ 13.520,00
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	52	M²	R$ 360,00	R$ 18.720,00
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	40	M²	R$ 290,00	R$ 11.600,00
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	40	M²	R$ 380,00	R$ 15.200,00
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	32	M²	R$ 320,00	R$ 10.240,00
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	32	M²	R$ 410,00	R$ 13.120,00
10	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	50	M²	R$ 430,00	R$ 21.500,00
11	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	50	M²	R$ 550,00	R$ 27.500,00
12	Porta giro em esquadria de alumínio	10		R$ 1.600,00	R$ 16.000,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.				
13	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
14	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	04	UN	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
15	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	04	UN	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
16	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	20	UN	R$ 1.680,00	R$ 33.600,00
17	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	20	UN	R$ 2.380,00	R$ 47.600,00
18	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00
19	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 2.190,00	R$ 21.900,00
20	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril	10	UN	R$ 1.680,00	R$ 16.800,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.				
21	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	10	UN	R$ 2.420,00	R$ 24.200,00
22	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	05	UN	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
23	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	05	UN	R$ 2.250,00	R$ 11.250,00
24	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm. Incluso a Instalação.	50	M²	R$ 370,00	R$ 18.500,00
25	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm. Incluso a Instalação.	50	M²	R$ 420,00	R$ 21.000,00
26	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm. Incluso a Instalação.	100	M²	R$ 400,00	R$ 40.000,00
27	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm. Incluso a Instalação.	100	M²	R$ 490,00	R$ 49.000,00
			TOTAL: R$	510.014,00	

VALOR TOTAL: R$ 510 014.00
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
DATA: 03 Setembro 2025

SONDALUMÍNIOS
Rua Rodolfo Ulrich, 375
PLANALTO - PR

ASSINATURA COM CARIMBO

000043

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02**, com sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Amor Perfeito nº 1616 - centro, doravante denominado **ORGÃO REGISTRADOR**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Thiago Daross Stefanello, inscrito no CPF/MF 031.752.109-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico na data de 24/04/2025 processo administrativo n.º 77/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 897 de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto do processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços metalúrgicos para manutenção e confecção de itens metálicos no âmbito municipal, em atendimento as necessidades de preservar o patrimônio público, evitar riscos à segurança dos cidadãos e promover a qualidade dos serviços oferecidos à população do Município de Corbélia/PR, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas, visando aquisições futuras parceladas, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 24/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: IPOLITO A.DE FRANCA-METALURGICA, inscrita no **CNPJ nº 10.448.554/0001-00**, sediada na Rua Açucena nº 1676, Bairro Vila Unida, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Ipolito Alves de França, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.455.871-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 627.851.849-04.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un	Quant	Valor Un.	Valor Total

000044

1	TUBO REDONDO; 1 1/4"; CHAPA 16	Serviço	Metro	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
2	TUBO REDONDO; 1 1/4"; CHAPA 18	Serviço	Metro	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
3	TUBO REDONDO; 1 1/2"; CHAPA 16	Serviço	Metro	500	R$ 13,70	R$ 6.850,00
4	TUBO REDONDO; 1 1/2"; CHAPA 18	Serviço	Metro	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
5	TUBO REDONDO; 1"; CHAPA 18	Serviço	Metro	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00
6	TUBO REDONDO; 3"; CHAPA 14	Serviço	Metro	1.000	R$ 35,90	R$ 35.900,00
7	TUBO 20X20; CHAPA 18	Serviço	Metro	100	R$ 7,00	R$ 700,00
8	TUBO 20X30; CHAPA 18	Serviço	Metro	2.000	R$ 8,10	R$ 16.200,00
9	TUBO 20X30; CHAPA 20	Serviço	Metro	1.000	R$ 7,20	R$ 7.200,00
10	TUBO 30X40; CHAPA 18	Serviço	Metro	1.000	R$ 12,90	R$ 12.900,00
11	TUBO 40X60; CHAPA 18	Serviço	Metro	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
12	TUBO DE AÇO CARBONO 2" CHAPA ESPESSURA 2,65 MM	Serviço	Metro	60	R$ 30,10	R$ 1.806,00
13	TUBO DE AÇO CARBONO 3" CHAPA DE AÇO 2,65 MM	Serviço	Metro	500	R$ 49,10	R$ 24.550,00
14	TUBO QUADRADO DE 8CM, CHAPA DE AÇO 2,65 MM	Serviço	Metro	500	R$ 67,00	R$ 33.500,00
15	VIGA "U", 25X50MM; CHAPA 13 ESPESSURA 2,25MM	Serviço	Metro	300	R$ 15,90	R$ 4.770,00
16	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 ESPESSURA 2,00MM	Serviço	Metro	1.000	R$ 18,90	R$ 18.900,00
17	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 12 ESPESSURA 2,65MM	Serviço	Metro	1.000	R$ 35,50	R$ 35.500,00
18	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 ESPESSURA 2,00MM	Serviço	Metro	1.000	R$ 16,50	R$ 16.500,00
19	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 12 ESPESSURA 2,65MM	Serviço	Metro	250	R$ 19,50	R$ 4.875,00
20	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 ESPESSURA 2,00MM	Serviço	Metro	750	R$ 19,50	R$ 14.625,00
21	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 12 ESPESSURA 2,65MM	Serviço	Metro	750	R$ 28,00	R$ 21.000,00
22	CANTONEIRA DE FERRO 3/4"	Serviço	Metro	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
23	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8	Serviço	Metro	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
24	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8	Serviço	Metro	2.000	R$ 5,80	R$ 11.600,00
25	CANTONEIRA 1 1/4" X 1/8 ESPESSURA 3,17 MM	Serviço	Metro	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
26	CANTONEIRA 1 X1/8 ESPESSURA 3,17 MM	Serviço	Metro	200	R$ 12,70	R$ 2.540,00

27	CANTONEIRA 2 X1/8 ESPESSURA 3,17 MM	Serviço	Metro	1.000	R$ 27,00	R$ 27.000,00
28	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 ESPESSURA 3,17 MM	Serviço	Metro	200	R$ 9,39	R$ 1.878,00
29	CHAPA GALVANIZADA; 3X1,20M, ESPESSURA Nº 26 (0,50MM)	Serviço	Metro	500	R$ 108,00	R$ 54.000,00
30	CHAPA GALVANIZADA; 3X1,20M, ESPESSURA Nº 28 (0,43MM)	Serviço	Metro	30	R$ 109,00	R$ 3.270,00
31	FERRO CHATO; 1" X 1/8	Serviço	Metro	100	R$ 7,10	R$ 710,00
32	FERRO CHATO; 1" X 3/16	Serviço	Metro	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
33	FERRO CHATO; 1 1/2 " X 3/16	Serviço	Metro	100	R$ 17,30	R$ 1.730,00
34	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA OU TRAPEZOIDAL; 0,43MM	Serviço	Metro	600	R$ 45,60	R$ 27.360,00
35	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA OU TRAPEZOIDAL; 0,50MM	Serviço	Metro	1.000	R$ 56,50	R$ 56.500,00
36	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA (Cobertura termo isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação).	Serviço	Metro	535	R$ 115,00	R$ 61.525,00
37	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES (Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação).	Serviço	Metro	450	R$ 125,00	R$ 56.250,00

000046

44	TELA SOLDADA MALHA 50 X 100 MM; FIO 1,90 MM	Serviço	M2	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
45	TELA SOLDADA MALHA 50X150 MM; FIO 1,90 MM	Serviço	M2	600	R$ 22,00	R$ 13.200,00
46	TELA SOLDADA MALHA 50X50 MM; FIO 3,40 MM	Serviço	Metro	400	R$ 68,60	R$ 27.440,00
47	FERRO REDONDO 1/4" MECANICO	Serviço	Metro	1.500	R$ 9,50	R$ 14.250,00
48	FERRO REDONDO 5/16" MECANICO	Serviço	Metro	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
49	FERRO REDONDO 3/8" MECANICO	Serviço	Metro	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
50	FERRO REDONDO 1/2" MECANICO	Serviço	Metro	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
51	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE; POR HORA	Serviço	Hora	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
52	SERVIÇO DE CORTE, DOBRA E ACABAMENTO DE METAIS; POR HORA	Serviço	Hora	1.000	R$ 48,20	R$ 48.200,00
53	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO; POR HORA	Serviço	Hora	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
54	SERVIÇO DE PINTURA METÁLICA ELETROSTATICA; POR M2	Serviço	M2	920	R$ 69,10	R$ 63.572,00
55	SERVIÇO DE PINTURA METÁLICA POR PULVERIZAÇÃO COM TINTA ESMALTE; POR M2	Serviço	M2	1.200	R$ 39,30	R$ 47.160,00
56	SERVIÇO DE PINTURA DE FUNDO OU PRIMER; POR M2	Serviço	HRS	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
57	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA; POR HORA	Serviço	Hora	975	R$ 68,00	R$ 66.300,00
58	SERVIÇO DE SERRALHEIRO; POR HORA	Serviço	Hora	1.000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
59	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERRALHEIRO; POR HORA	Serviço	Hora	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
60	VIDRO LISO INCOLOR 4MM – INCLUSO INSTALAÇÃO	Serviço	M2	100	R$ 141,00	R$ 14.100,00
61	VIDRO LISO INCOLOR 6MM – INCLUSO INSTALAÇÃO	Serviço	M2	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
62	VIDRO JATEADO 4MM – INCLUSO INSTALAÇÃO	Serviço	M2	50	R$ 310,00	R$ 15.500,00
63	VIDRO JATEADO 6MM – INCLUSO INSTALAÇÃO	Serviço	M2	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
64	VIDRO CANELADO 4MM – INCLUSO INSTALAÇÃO	Serviço	M2	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00

02
06
01

65	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR 8MM – INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	60	R$ 415,00	R$ 24.900,00
66	VIDRO FIXO TEMPERADO FUME 8MM – INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	60	R$ 460,00	R$ 27.600,00
67	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR 10MM – INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	60	R$ 620,00	R$ 37.200,00
68	VIDRO FIXO TEMPERADO FUME 10MM – INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	60	R$ 590,00	R$ 35.400,00
69	PORTA DE CORRER 2 OU 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM – INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	60	R$ 540,00	R$ 32.400,00
70	PORTA DE CORRER 2 OU 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO FUME 10MM – INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	100	R$ 640,00	R$ 64.000,00
71	JANELA DE CORRER 2 OU 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	120	R$ 470,00	R$ 56.400,00
72	JANELA DE CORRER 2 OU 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO FUME 8MM - INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	120	R$ 530,00	R$ 63.600,00
73	JANELA MAXIM-AR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	60	R$ 705,00	R$ 42.300,00
74	JANELA MAXIM-AR EM VIDRO TEMPERADO FUME 8MM - INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	60	R$ 740,00	R$ 44.400,00
75	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM – INCLUSO PERFIL DE	Serviço	M2	120	R$ 570,00	R$ 68.400,00

26

27

000048

	ALUMINIO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO					
76	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO FUME 10MM – INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	Serviço	M2	100	R$ 620,00	R$ 62.000,00
Valor Total: R$ 1.675.781,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva, bem como a classificação dos demais licitantes, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Corbélia

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que *mantiverem* sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

000050

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital em cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

000051

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.

10.2. A nota fiscal eletrônica será emitida pela empresa fornecedora, após o recebimento definito dos itens, e deverá ser enviada para o e-mail: compras@corbelia.pr.gov.br, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

10.2.1. Indicação do número do(a) contrato/ata;

10.2.2. Indicação do objeto registrado e marca dos produtos;

10.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

10.2.4. Conta bancária, conforme indicado pelo FORNECEDOR REGISTRADO na nota fiscal.

10.2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 879, de 21/08/2023e suas alterações posteriores.

10.3. A elaboração da nota fiscal por parte da empresa, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879/2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal nº 938/2024.

10.4. Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.

10.5. Deverão ser apresentados pela empresa, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Corbélia/PR;
c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Município fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que este se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Corbélia/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão registrador.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão registrador, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Corbélia, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Unidade: 2 - MANUTENÇAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ação: 2140 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional: 0004.0122.0040		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
753	3339039000000000000 - Material de consumo	1510

12. DA GESTÃO DA ATA

12.1. Fica nomeada a **Sra. Elizange Muller**, do cargo de Supervisora do Patrimônio, telefone: (45) 99914-4545, Ramal: 228, e-mail: patrimonio@corbelia.pr.gov.br como Gestor do presente termo de ata, para realizar as atividades conforme dispõe o Art. 20 do Decreto Municipal nº 817, de 23 de maço de 2023.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberá ao servidor que fica designada o **Sr. Mauricio Bataglin**, ocupante do cargo de Chefe do Almoxarifado, (45) 99921-2466, Ramal: 222, e-mail: mauriciobataglin96@gmail.com que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

13.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Corbélia – ou modificação da contratação.

13.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Corbélia deverão ser solicitadas formalmente pela empresa registrada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14. DO PREPOSTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. Fica nomeado ao Ipolito Alves de França, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.455.871-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 627.851.849-04, ocupante do cargo de sócio administrador, como preposto do presente termo de ata frente fornecedor registrado, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata.

15. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

15.1. Institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo *WhatsApp*, e o seguinte e-mail do fornecedor registrado, como meios de comunicação oficial do contrato/termo de ata, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação:

Número de celular com *Whatsapp*: (45) 9992-8345;
Email: metalurgica_vitoria_@outlook.com

000055

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor registrado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor registrado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Fornecedor Registrado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O órgão registrador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor registrado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Fornecedor Registrado deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Registrador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR REGISTRADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao órgão registrador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

000057

Corbélia, 19 de maio de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

João Batista Piovesan Júnior

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

IPOLITO A.DE FRANCA-METALURGICA
CNPJ nº 10.448.554/0001-00
Ipolito Alves de França
CPF nº 627.851.849-04

Testemunhas:

Elizange Muller
CPF: 927.993.889-49

Mauricio Bataglin
CPF: 107.623.179-90

000212

Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026
Valor total: R$ 151.900,00
Origem: Edital Pregão Eletrônico nº 90028/2025
Processo nº 66/2025 – Homologado em 29/05/2025

PUBLICADO EM
10/06/25

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 236/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-57, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). LINDONOR MIRANDA**, brasileiro(a), residente e domiciliado em Ampére, Paraná.

CONTRATADO(A): ANTÔNIO MARONEZ ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **08.654.346/0001-15**, com sede no(a) Estrada Linha Uassari, s/n, Uassari, na cidade de Ampére, no estado do Paraná, neste ato representado(a) por **ANTÔNIO MARONEZ**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 663.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em Ampére, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Contratação de empresa especializada em fornecimento de vidro com mão de obra para instalação inclusa, conforme segue:

353 - ANTONIO MARONEZ (08.654.346/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	40576 - Vidro temperado na cor verde, com espessura de 08mm, para janelas e portas, com perfis, fechaduras e mão de obra para instalação inclusa.	M²	Vitral	100	405,00	40.500,00
3	40577 - Vidro temperado incolor, com espessura de 08mm, para janelas e portas, com perfis, fechaduras e mão de obra para instalação inclusa.	M²	Vitral	100	395,00	39.500,00
5	40579 - Vidro temperado na cor verde, com espessura de 10mm, para janelas e portas, com perfis, fechaduras e mão de obra para instalação inclusas.	M²	Vitral	100	515,00	51.500,00
7	40581 - Vidro canelado comum, 3.5mm, instalado com mão de obra e massa inclusa	M²	Vitral	100	130,00	13.000,00
8	40582 - Vidro liso comum, 3.5mmm instalado com mão de obra e massa inclusa	M²	Vitral	100	74,00	7.400,00
					Total (R$):	**151.900,00**

Parágrafo Único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Edital Pregão Eletrônico nº 90028/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de Referência do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo **Secretário de Administração Sr. EVANDRO CARLOS DAL'VESCO** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

000059

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta final e especificados no item 1 do presente contrato.

3.2 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE.

4.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

4.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

4.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor(a) **Sra. ANA LUIZA GONZATTO ROECKER**, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122, e-mail compras@ampere.pr.gov.br termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) **Sr. LINDONOR MIRANDA**, nomeado através da Portaria nº 023/2025, brasileiro, portador do CPF 311.XXX.XXX-68, **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**, telefone (46) 3547-2951, e-mail setorrodoviário@ampere.pr.gov.br termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no endereço indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ampére, situada à Rua Maringá, 279, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras, se existentes, decorrentes do fornecimento.

6.3O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.4 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (Cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa
270 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

131 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
100 - 1 . 6001 . 15 . 452 . 543 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
97 - 1 . 6001 . 15 . 452 . 543 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 meses, contados de **03/06/2025 a 03/06/2026.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79**, situado à Rua Maringá, 279, Centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar alem da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 236/2025 – Edital de Pregão Eletrônico nº 90028/2025**.

10.3 Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificando a quantidade de cada produto entregue, o número do lote e a data de validade;

10.4 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

10.5 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: financeiro@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

10.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.9 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.3 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

13.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

13.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ampére – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ampére (PR), 03 de Junho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH:05800975957
Assinado de forma digital por DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH:05800975957
Dados: 2025.06.06 14:40:41 -03'00'

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MARONEZ:66380812920
Assinado de forma digital por ANTONIO MARONEZ:66380812920
Dados: 2025.06.04 15:06:10 -03'00'

ANTÔNIO MARONEZ ME
CONTRATADA

EVANDRO CARLOS DAL VESCO:90492498920
Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS DAL VESCO:90492498920
Dados: 2025.06.06 14:40:58 -03'00'

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUIZA GONZATTO ROECKER
Data: 06/06/2025 16:19:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LINDONOR MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO – FISCAL

ANA LUIZA GONZATTO ROECKER
CPF 068.223.629-24 - GESTOR

Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026
Valor total: R$ 149.200,00
Origem: Edital Pregão Eletrônico nº 90028/2025
Processo nº 66/2025 – Homologado em 29/05/2025

PUBLICADO EM
10/06/25.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-57, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). LINDONOR MIRANDA**, brasileiro(a), residente e domiciliado em Ampére, Paraná.

CONTRATADO(A): SUNGUARDIAN DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **52.066.567/0001-64**, com sede no(a) Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 3096, Sala 1061, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, neste ato representado(a) por **CLODOALDO CRUZ CAPELLO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 016.XXX.XXX-47, residente e domiciliado em Maringá, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Contratação de empresa especializada em fornecimento de vidro com mão de obra para instalação inclusa, conforme segue:

8246 - SUNGUARDIAN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (52.066.567/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	40575 - Vidro temperado no cor fume, com espessura de 08mm, para janelas e portas, com perfis, fechaduras e mão de obra para instalação inclusa.	M²	Temperlândia	100	413,00	41.300,00
4	40578 - Vidro temperado na cor fume, com espessura de 10mm, para janelas e portas, com perfis, fechaduras e mão de obra para instalação inclusas.	M²	Temperlândia	100	574,00	57.400,00
6	40580 - Vidro temperado incolor, com espessura de 10mm, para janelas e portas, com perfis, fechaduras e mão de obra para instalação inclusas.	M²	Temperlândia	100	505,00	50.500,00
					Total (R$):	**149.200,00**

10

Parágrafo Único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Edital Pregão Eletrônico nº 90028/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de Referência do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo **Secretário de Administração Sr. EVANDRO CARLOS DAL'VESCO** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta final e especificados no item 1 do presente contrato.

3.2 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE.

4.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

4.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

4.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor(a) **Sra. ANA LUIZA GONZATTO ROECKER**, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122, e-mail compras@ampere.pr.gov.br termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) **Sr. LINDONOR MIRANDA**, nomeado através da Portaria nº 023/2025, brasileiro, portador do CPF 311.XXX.XXX-68, **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**, telefone (46) 3547-2951, e-mail setorrodoviário@ampere.pr.gov.br termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no endereço indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ampére, situada à Rua Maringá, 279, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras, se existentes, decorrentes do fornecimento.

6.3O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.4 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (Cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa
270 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
131 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

100 - 1 . 6001 . 15 . 452 . 543 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
97 - 1 . 6001 . 15 . 452 . 543 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 meses, contados de **03/06/2025 a 03/06/2026.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa

execução do contrato;

9.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79**, situado à Rua Maringá, 279, Centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar alem da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 237/2025 – Edital de Pregão Eletrônico nº 90028/2025**.

10.3 Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificando a quantidade de cada produto entregue, o número do lote e a data de validade;

10.4 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

10.5 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: financeiro@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

10.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.9 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.3 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

13.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

13.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Prefeitura de Ampére
União e Progresso

ADM 2025-2028

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ampére – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ampére (PR), 03 de Junho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH:05800975957

Assinado de forma digital por DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH:05800975957
Dados: 2025.06.09 10:21:46 -03'00'

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

SUNGUARDIAN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD:52066567000164

Assinado de forma digital por SUNGUARDIAN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD:52066567000164
Dados: 2025.06.09 10:14:01 -03'00'

SUNGUARDIAN DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA
CONTRATADA

EVANDRO CARLOS DAL VESCO:90492498920

Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS DAL VESCO:90492498920
Dados: 2025.06.09 10:22:06 -03'00'

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

LINDONOR MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO – FISCAL

ANA LUIZA GONZATTO ROECKER
CPF 068.223.629-24 - GESTOR

MUNICÍPIO DE CASTRO

CNPJ: 77.001.311/0001-08
Endereço: PRAÇA PEDRO KALED - 22 - Bairro: CENTRO
Cidade: Castro - PR CEP: 84.165-540
Fone: (42)2122-5000 Fax:

ORDEM DE COMPRA 4252 / 2025

Tipo de nota: Estimativa	**Data:** 04/08/2025	**Contrato:**
Licitação Número/Ano: 80 / 2025	**Data de Vencimento:**03/09/2025	**Aditivo:**
Modalidade: Pregão Eletrônico	**Tipo Objeto:**	Requisição:

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CASTRO **Emitido por:**MARCIA APARECIDA DOS SANTOS

Informações do Fornecedor

Razão Social: 83266 - IDEAL COMÉRCIO DE ALUMINIO E VIDRO LTDA **CPF/CNPJ:** 55.957.505/0001-30
Cidade: Ponta Grossa - PR **Insc. Est.:**
Endereço: BAMBU nº 203 **Bairro:** CARÁ CARÁ
Telefone Comercial: (42) 99940-9301 **Fax:**
E-Mail: ideal.aluminio@hotmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 315
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Elemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
Vínculo: 303 - Saúde-recursos vinculadas (ECC29/00-15%)

Finalidade
SOLICITAMOS EMPENHO ESTIMATIVO PARA REPOSIÇÃO DE VIDROS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Histórico
SOLICITAMOS EMPENHO ESTIMATIVO PARA REPOSIÇÃO DE VIDROS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Lote: 1 - VIDRO CANELA E LISO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	20,0000	M²	57.773 - REPOSIÇÃO DE VIDRO LISO 3 MM.	serviço	R$ 201,3000	R$ 4.026,00
					Total Lote:	R$ 4.026,00
Valor Acréscimo: R$0,0000			**Valor Desconto:** 0		**Total Geral:**	R$ 4.026,00

Dados da Entrega
Prazo Entrega:
Local Entrega: **Cond. Pgto.:** CONFORME EDITAL

[illegible]ma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
I. [illegible]referencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Ordeno o empenhamento da despesa conforme os dados acima destacados.

Secretário Municipal de Planejamento e Patrimônio

000073

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Vidros

Pesquisa realizada entre 26/08/2025 08:43:29 e 26/08/2025 11:19:45

Relatório gerado no dia 26/08/2025 11:20:38 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	13	R$ 187,50 (un)	-	R$ 187,50	0,5%	R$ 2.437,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.544.511/0001-67 - MUNICIPIO DE IPE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE	90544511000167-1-001930/2025	18/08/2025	R$ 185,00
2	76.208.826/0001-02 - MUNICIPIO DE CORBELIA / 02003 - SMGA - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E GESTÃO PÚBLICA	76208826000102-1-000083/2025	12/05/2025	R$ 190,00
Valor Unitário				**R$ 187,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 187,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 187,50

Item 2: Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	65	R$ 175,83 (un)	-	R$ 175,83	2,3%	R$ 11.428,95

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.234.757/0001-49 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER / 72 - IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	75234757000149-1-001335/2025	14/08/2025	R$ 215,00
2	76.695.204/0001-56 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / 60 - CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira	76695204000156-1-000217/2025	16/07/2025	R$ 112,50
3	77.902.914/0001-72 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	77902914000172-1-001227/2024	05/11/2024	R$ 200,00
Valor Unitário				**R$ 175,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 200,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 175,83

Item 3: Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 0	65	R$ 188,33 (un)	-	R$ 188,33	2,5%	R$ 12.241,45

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	PR	00011188		M2	Sim	07/04/2025	R$ 193,33
2	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	PR	00011188		M2	Não	07/04/2025	R$ 193,33
3	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	SC	00011188		M2	Não	07/04/2025	R$ 173,33
4	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	PR	00011188		M2	Não	07/04/2025	R$ 193,33
Valor Unitário								**R$ 188,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 193,33

Média dos Preços Obtidos: R$ 188,33

Item 4: Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	52	R$ 206,33 (un)	-	R$ 206,33	2,2%	R$ 10.729,16

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.926.509/0001-94 - MARINGA CAMARA MUNICIPAL / 77926509000194 - UNIDADE ADMINISTRATIVA	77926509000194-1-000058/2024	12/12/2024	R$ 270,00
Valor Unitário				**R$ 270,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.605.306/0001-34 - PM DE ITAARA	84600-5-2025-PCE	23/04/2025	R$ 229,00
2	75.927.582/0001-55 - Município de Santo Antonio do Sudoeste	MSAS-1112024-Processo dispensa	24/09/2024	R$ 120,00
Valor Unitário				**R$ 174,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 229,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 206,33

Item 5: Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	52	R$ 265,00 (un)	-	R$ 265,00	2,8%	R$ 13.780,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.873.787/0001-99 - MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO / 142 - Município de Bom Princípio	90873787000199-1-000987/2025	07/05/2025	R$ 380,00

2	82.939.232/0001-74 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS / 89620-000 - Comissão de Pregão Eletrônico - Município	82939232000174-1-000111/2025	14/04/2025	R$ 225,00
Valor Unitário				**R$ 302,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.873.787/0001-99 - PM DE BOM PRINCÍPIO	64000-2134-2024-PRD	12/11/2024	R$ 190,00
Valor Unitário				**R$ 190,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 225,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 265,00

Item 6: Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	40	R$ 247,00 (un)	-	R$ 247,00	2%	R$ 9.880,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.169.623/0001-10 - Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ | Hospital Municipal São José - HMSJ | Fundo Municipal de Saúde - FMS | Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	MV8xMTI5MQ==	07/04/2025	R$ 247,00
Valor Unitário				**R$ 247,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 247,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 247,00

Item 7: Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 1	40	R$ 271,25 (un)	-	R$ 271,25	2,2%	R$ 10.850,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.009.910/0001-62 - Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes	67180-Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes-992025-432025	02/07/2025	R$ 295,00
Valor Unitário				**R$ 295,00**

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO	SC	00011189		M2	Sim	23/10/2024	R$ 270,00
2	VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO	SC	00011189		M2	Não	28/02/2025	R$ 260,00
3	VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO	SC	00011189		M2	Não	12/04/2025	R$ 260,00
Valor Unitário								**R$ 263,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 265,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 271,25

Item 8: Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	32	R$ 362,00 (un)	-	R$ 362,00	2,4%	R$ 11.584,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.256.545/0001-90 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA / 16 - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	83256545000190-1-000095/2025	08/07/2025	R$ 490,00
2	76.238.443/0001-87 - MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairaçá - PR	76238443000187-1-000043/2025	24/03/2025	R$ 339,00
Valor Unitário				**R$ 414,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.169.623/0001-10 - Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ | Hospital Municipal São José - HMSJ | Fundo Municipal de Saúde - FMS | Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	MV8xMTI5MQ==	07/04/2025	R$ 257,00
Valor Unitário				**R$ 257,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 339,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 362,00

Item 9: Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 10	32	R$ 353,00 (un)	-	R$ 353,00	2,3%	R$ 11.296,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.564.970/0001-94 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 13ºBatalhão de Infantaria Blindado	Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 UASG: 160232	23/10/2024	R$ 353,00
Valor Unitário				**R$ 353,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 353,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 353,00

Item 10: Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	50	R$ 447,50 (un)	-	R$ 447,50	4,6%	R$ 22.375,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.836.693/0001-40 - Prefeitura Municipal de Capão da Canoa	405010	14/07/2025	R$ 420,00
2	94.444.403/0001-73 - PM DE SÃO MARTINHO DA SERRA	82800-13-2025-PCE	13/06/2025	R$ 474,99
Valor Unitário				**R$ 447,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 447,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 447,50

066077

Item 11: Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	50	R$ 505,00 (un)	-	R$ 505,00	5,2%	R$ 25.250,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.817.054/0001-79 - Prefeitura Municipal de Ampére	MV8zNjkz	06/05/2025	R$ 505,00
Valor Unitário				**R$ 505,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 505,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 505,00

Item 12: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210c m X 70cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	10	R$ 1.592,90 (un)	-	R$ 1.592,90	3,3%	R$ 15.929,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	90898487000164-1-000134/2025	06/05/2025	R$ 1.826,18
2	91.566.844/0001-50 - MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU	91566844000150-1-000037/2024	21/11/2024	R$ 1.359,61
Valor Unitário				**R$ 1.592,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.592,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.592,90

Item 13: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 2 10cm X 70cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	10	R$ 1.931,39 (un)	-	R$ 1.931,39	4%	R$ 19.313,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.566.844/0001-50 - MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU	91566844000150-1-000037/2024	21/11/2024	R$ 2.770,95
2	91.566.844/0001-50 - MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU	91566844000150-1-000037/2024	21/11/2024	R$ 1.197,05
Valor Unitário				**R$ 1.984,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - PM DE COTIPORÃ	63900-89-2025-PRD	02/05/2025	R$ 1.826,18
Valor Unitário				**R$ 1.826,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.826,18 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.931,39

000078

Item 14: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R$ 1.197,05 (un)	-	R$ 1.197,05	1%	R$ 4.788,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.566.844/0001-50 - MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU	91566844000150-1-000037/2024	21/11/2024	R$ 1.197,05
Valor Unitário				**R$ 1.197,05**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.197,05

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.197,05

Item 15: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	4	R$ 1.670,66 (un)	-	R$ 1.670,66	1,4%	R$ 6.682,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	90898487000164-1-000134/2025	06/05/2025	R$ 1.826,18
2	91.566.844/0001-50 - MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU	91566844000150-1-000037/2024	21/11/2024	R$ 1.359,61
Valor Unitário				**R$ 1.592,90**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - PM DE COTIPORÃ	63900-89-2025-PRD	02/05/2025	R$ 1.826,18
Valor Unitário				**R$ 1.826,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.826,18

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.670,66

Item 16: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	20	R$ 1.592,90 (un)	-	R$ 1.592,90	6,5%	R$ 31.858,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.566.844/0001-50 - MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU	91566844000150-1-000037/2024	21/11/2024	R$ 1.359,61
Valor Unitário				**R$ 1.359,61**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - PM DE COTIPORÃ	63900-89-2025-PRD	02/05/2025	R$ 1.826,18

Valor Unitário	**R$ 1.826,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.592,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.592,90

Item 17: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 2 10cm X 80cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	20	R$ 2.318,02 (un)	-	R$ 2.318,02	9,5%	R$ 46.360,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	90898487000164-1-000211/2025	12/07/2025	R$ 3.768,27
2	91.566.844/0001-50 - MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU	91566844000150-1-000037/2024	21/11/2024	R$ 1.359,61
Valor Unitário				**R$ 2.563,94**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - PM DE COTIPORÃ	63900-89-2025-PRD	02/05/2025	R$ 1.826,18
Valor Unitário				**R$ 1.826,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.826,18 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.318,02

Item 18: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R$ 1.359,61 (un)	-	R$ 1.359,61	2,8%	R$ 13.596,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.566.844/0001-50 - MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU	91566844000150-1-000037/2024	21/11/2024	R$ 1.359,61
Valor Unitário				**R$ 1.359,61**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.359,61 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.359,61

Item 19: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largur a): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	10	R$ 1.890,06 (un)	-	R$ 1.890,06	3,9%	R$ 18.900,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	90898487000164-1-000174/2025	29/05/2025	R$ 2.994,00
2	83.102.798/0001-00 - MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC	83102798000100-1-000102/2025	13/05/2025	R$ 850,00
Valor Unitário				**R$ 1.922,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - PM DE COTIPORÃ	63900-89-2025-PRD	02/05/2025	R$ 1.826,18
Valor Unitário				**R$ 1.826,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.826,18 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.890,06

Item 20: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R$ 1.826,18 (un)	-	R$ 1.826,18	3,7%	R$ 18.261,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - PM DE COTIPORÃ	63900-89-2025-PRD	02/05/2025	R$ 1.826,18
Valor Unitário				**R$ 1.826,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.826,18 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.826,18

Item 21: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	10	R$ 2.534,09 (un)	-	R$ 2.534,09	5,2%	R$ 25.340,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	90898487000164-1-000174/2025	29/05/2025	R$ 2.994,00
2	83.102.798/0001-00 - MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC	83102798000100-1-000102/2025	13/05/2025	R$ 840,00
Valor Unitário				**R$ 1.917,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - PM DE COTIPORÃ	63900-145-2025-PRD	10/07/2025	R$ 3.768,27
Valor Unitário				**R$ 3.768,27**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.994,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.534,09

Item 22: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	5	R$ 1.551,33 (un)	-	R$ 1.551,33	1,6%	R$ 7.756,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	90898487000164-1-000174/2025	29/05/2025	R$ 2.994,00

2	83.102.798/0001-00 - MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC	83102798000100-1-000102/2025	13/05/2025	R$ 830,00
3	83.102.798/0001-00 - MUNICIPIO DE INDAIAL / 08001 - Secretaria de Obras	83102798000100-1-000110/2025	13/05/2025	R$ 830,00
Valor Unitário				**R$ 1.551,33**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 830,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.551,33

Item 23: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largur a): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	5	R$ 1.872,00 (un)	-	R$ 1.872,00	1,9%	R$ 9.360,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	90898487000164-1-000174/2025	29/05/2025	R$ 2.994,00
2	83.102.798/0001-00 - MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC	83102798000100-1-000102/2025	13/05/2025	R$ 750,00
Valor Unitário				**R$ 1.872,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.872,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.872,00

Item 24: Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	50	R$ 359,83 (un)	-	R$ 359,83	3,7%	R$ 17.991,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.812/0001-50 - MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDINO	01612812000150-1-000009/2025	12/02/2025	R$ 359,83
Valor Unitário				**R$ 359,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 359,83 | Média dos Preços Obtidos: R$ 359,83

Item 25: Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	50	R$ 417,43 (un)	-	R$ 417,43	4,3%	R$ 20.871,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.812/0001-50 - MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDINO	01612812000150-1-000009/2025	12/02/2025	R$ 417,43
Valor Unitário				**R$ 417,43**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 417,43 | Média dos Preços Obtidos: R$ 417,43

Item 26: Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R$ 425,00 (un)	-	R$ 425,00	8,7%	R$ 42.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.422.955/0001-53 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO / 15002 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	11422955000153-1-000043/2025	29/04/2025	R$ 425,00
Valor Unitário				**R$ 425,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 425,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 425,00

Item 27: Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm. Incluso a Instalação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R$ 470,00 (un)	-	R$ 470,00	9,6%	R$ 47.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.208.826/0001-02 - MUNICIPIO DE CORBELIA / 02003 - SMGA - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E GESTÃO PÚBLICA	76208826000102-1-000083/2025	12/05/2025	R$ 470,00
Valor Unitário				**R$ 470,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 470,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 470,00

Valor Global: **R$ 488.363,25**

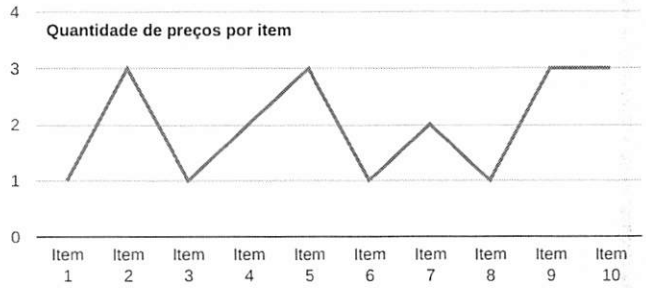

Detalhamento dos Itens

Item 1: Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 187,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 187,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 187,50

Quantidade	Descrição	Observação
13 Metros Quadrados	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 185,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000083

CNPJ: 90.544.511/0001-67

Órgão: MUNICIPIO DE IPE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Objeto: REFERENTE A AQUISICAO DE VIDROS PARA COLOCACAO NAS SALAS DA SECRETARIA DEW ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO E NA SALA DE DEFESA CIVIL

Descrição: **VIDRO LISO 4MM** - VIDRO LISO 4MM

Data: 18/08/2025 16:39

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90544511000167-1-001930/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 11,62

Unidade: Metro Quadrado

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.619.807/0001-23 *VENCEDOR*	CMM VIDRACARIA LTDA	R$ 185,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Antônio Prado	AV CAMILO MARCANTONIO, 418	(54) 9952-3871	confidenza@nol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 190,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.826/0001-02

Órgão: MUNICIPIO DE CORBELIA / 02003 - SMGA - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços metalúrgicos, em atendimento as necessidades do Município de Corbélia/PR.

Descrição: **VIDRO CANELADO 4MM - INCLUSO INSTALAÇÃO** - VIDRO CANELADO 4MM - INCLUSO INSTALAÇÃO

Data: 12/05/2025 12:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76208826000102-1-000083/2025

Lote/Item: 1/64

Ata: N/A

Homologação: 14/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: M2 (M2)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.448.554/0001-00 *VENCEDOR*	IPOLITO A DE FRANCA - METALURGICA	R$ 190,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

000084

Item 2: Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 175,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 175,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 175,83

Quantidade	Descrição	Observação
65 Metros Quadrados	Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 215,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Órgão: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER / 72 - IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRO 4MM, PARA A UNIDADE FRIGORÍFICA DE PALMAS

Descrição: **5602.41497-Vidro, TIPO: Liso, Comum, ASPECTO: Incolor, ESPESSURA: 4mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado** - 5602.41497-Vidro, TIPO: Liso, Comum, ASPECTO: Incolor, ESPESSURA: 4mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado

Data: 14/08/2025 14:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 75234757000149-1-001335/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Metro quadrado
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.099.926/0001-03 *VENCEDOR*	MARCIO LUIS SANTOS DE JESUS TRESSINO - VIDRACARIA	R$ 215,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Palmas	AV Constantino Fabricio da Silva Pinto, 246	(46) 3262-5758	marciodejesus@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 112,50**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 76.695.204/0001-56

Órgão: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / 60 - CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reposição de 10 vidros Martelado incolor 04mm, medindo 310mmx650mm e 08 vidros comum incolor 04mm, medindo 500mmx500mm para as janelas da fachada do prédio

Descrição: **5602.41497-Vidro, TIPO: Liso, Comum, ASPECTO: Incolor, ESPESSURA: 4mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado** - 5602.41497-Vidro, TIPO: Liso, Comum, ASPECTO: Incolor, ESPESSURA: 4mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado

Data: 16/07/2025 11:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76695204000156-1-000217/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Metro quadrado
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.056.404/0001-22 *VENCEDOR*	VIDRACARIA JUVEVE LTDA	R$ 112,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	RUA SIMAO BOLIVAR, 762

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 200,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens e imóveis para a Direção de Câmpus, Santa Cruz da UNICENTRO com recursos próprios

Descrição: **5602.41497-Vidro, TIPO: Liso, Comum, ASPECTO: Incolor, ESPESSURA: 4mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado** - 5602.41497-Vidro, TIPO: Liso, Comum, ASPECTO: Incolor, ESPESSURA: 4mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado

Data: 05/11/2024 10:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 77902914000172-1-001227/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 22

Unidade: Metro quadrado

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.158.995/0001-62 *VENCEDOR*	Adair Moreira Filho	R$ 200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 3: Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 188,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 188,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 188,33

Quantidade	Descrição	Observação
65 Metros Quadrados	Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluso a Instalação.	

Preço PMS 1: **R$ 193,33**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00011188

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO

Mês/Ano: 01/02/2025 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: M2

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 2: **R$ 193,33**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00011188

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO

Mês/Ano: 01/02/2025 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: M2

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 3: **R$ 173,33**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00011188

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO

Mês/Ano: 01/02/2025 00:00:00

UF: SC

Unidade Medida: M2

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 4: **R$ 193,33**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00011188

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO

Mês/Ano: 01/02/2025 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: M2

Preço Desonerado: Não

Item 4: Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 206,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 206,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 206,33

Quantidade	Descrição	Observação
52 Metros Quadrados	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 270,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.926.509/0001-94

Órgão: MARINGA CAMARA MUNICIPAL / 77926509000194 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias navais no prédio localizado à Rua Padre Germano José Mayer, n. 565 , Zona 02, Maringá-PR, conforme projeto arquitetônico elaborado, bem como para a desmontagem e regular destinação das divisórias em gesso existentes no local.

Descrição: **Vidro incolor temperado, 4mm, nas medidas de 1,20mX1,05m (altura x largura)** - Vidro incolor temperado, 4mm, nas medidas de 1,20mX1,05m (altura x largura)

Data: 12/12/2024 18:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 77926509000194-1-000058/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 13/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 17

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.204.981/0001-42 *VENCEDOR*	FR DRYWALL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 270,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV PREFEITO SINCLER SAMBATTI, 9376	(44) 3263-1557	dif@dplac.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 229,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.605.306/0001-34

Órgão: PM DE ITAARA

Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do sistema de iluminação pública do Municipio de Itaara/RS, bem como da manutenção elétrica das escolas municipais.

Descrição: **Luminária pública com tecnologia LED com potência máxima de 60 Watts: corpo em alumínio injetado/extrudado; Composta por LED de potência, montados em placa de circuito impresso, sob dissipadores de alumínio em módulos/conjunto ou individuais; Eficiência l -** Luminária pública com tecnologia LED com potência máxima de 60 Watts: corpo em alumínio injetado/extrudado; Composta por LED de potência, montados em placa de circuito impresso, sob dissipadores de alumínio em módulos/conjunto ou individuais; Eficiência luminosa minima de 170Lm/W. Fluxo luminoso total mínimo de 10.200 lumens; Temperatura de operação mínima -10° C à 50°C; Pintura eletrostática na cor cinza; Vida útil do led (L70) maior que 70.000 horas; Grau de proteção óptico minimo IP66; Grau de proteção do Driver minimo IP66; Difusor de vidro liso temperado 4mm ou lentes em policarbonato (Ampla Concorrência)

Data: 23/04/2025 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 84600-5-2025-PCE

Lote/Item: 1/37

Ata: Link Ata

Homologação: 03/07/2025 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 2.250

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.117.135/0001-72 *VENCEDOR*	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	R$ 229,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUBEN BENTO ALVES, 6750

Telefone:
(54) 3027-7466

Email:
precisaoempresarial@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 120,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Objeto: Aquisição e instalação de vidros para escolas e CMEI?s municipais de Santo Antonio do Sudoeste PR

Descrição: **Aquisição e instalação de vidro temperado incolor 4mm -** Aquisição e instalação de vidro temperado incolor 4mm

Data: 24/09/2024 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MSAS-1112024-Processo dispensa

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Fonte: http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Quantidade: 62

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.133.342/0001-55 *VENCEDOR*	MICHELE BINDA - MEI	R$ 120,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 5: Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 265,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 265,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 265,00

Quantidade	Descrição	Observação
52 Metros Quadrados	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 380,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 90.873.787/0001-99
Órgão: MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO / 142 - Município de Bom Princípio
Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Descrição: **VIDRO FUME 4MM** - VIDRO FUME 4MM

Data: 07/05/2025 17:11
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 90873787000199-1-000987/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: ADES
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.304.866/0001-89 *VENCEDOR*	VIDRACARIA JALLES LTDA	R$ 380,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS
Cidade: Bom Princípio
Endereço: R AUGUSTO VICENTE STEFFEN, 360

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 225,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 82.939.232/0001-74
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS / 89620-000 - Comissão de Pregão Eletrônico - Município
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUBSTITUIÇÃO,INCLUSA A INSTALAÇÃO E TAMBÉM MÃO-DE-OBRA QUANDO NECESSÁRIO ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS NAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Descrição: **Vidro fumê 4mm, inclusa estrutura em alumínio e instalação.** - Vidro fumê 4mm, inclusa estrutura em alumínio e instalação.

Data: 14/04/2025 08:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 82939232000174-1-000111/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 75
Unidade: Metro Quadrado
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.136.411/0001-30 *VENCEDOR*	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	R$ 225,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC
Cidade: São José
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM DA SILVA, 100
Telefone: (48) 8467-7031
Email: thiagozampiron@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 190,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.873.787/0001-99
Órgão: PM DE BOM PRINCÍPIO
Objeto: PARA SUBSTITUIÇÃO NO MORANGÃO
Descrição: **VIDRO FUME 4MM** - VIDRO FUME 4MM

Data: 12/11/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 64000-2134-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 2
Unidade: ADES
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.304.866/0001-89 *VENCEDOR*	VIDRACARIA JALLES LTDA	R$ 190,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS
Cidade: Bom Princípio
Endereço: R AUGUSTO VICENTE STEFFEN, 360

Item 6: Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 247,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 247,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 247,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Metros Quadrados	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 247,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.169.623/0001-10
Órgão: Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ
Hospital Municipal São José - HMSJ
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Objeto: Aquisição de aquisição de vidros, espelhos, divisórias e portas de vidro, incluindo a instalação e o fornecimento de materiais.
Descrição: **VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR - 6MM** - VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR - 6MM

Data: 07/04/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MV8xMTI5MQ==
Lote/Item: /22
Ata: Link Ata
Homologação: 30/05/2025 00:00
Fonte: transparencia.joinville.sc.gov.br/epublica-portal/#/joinville/portal?entidade=650
Quantidade: 900
Unidade: M2
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.030.566/0001-34 *VENCEDOR*	GEVAERD SERVIÇOS LTDA	R$ 247,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 7: Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 271,25 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 271,25 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 271,25

Quantidade	Descrição	Observação
40 Metros Quadrados	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 295,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.009.910/0001-62
Órgão: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.
Descrição: **Vidro, 6mm, incolor ou fumê, instalado, valor por metro quadrado** - Vidro, 6mm, incolor ou fumê, instalado, valor por metro quadrado

Data: 02/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 67180-Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes-992025-432025
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Homologação: 03/07/2025 14:52
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 140
Unidade: MT²
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.844.241/0001-36 *VENCEDOR*	PANISSON VIDROS LTDA	R$ 295,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço PMS 1: **R$ 270,00**
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00011189
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO
Mês/Ano: 01/09/2024 00:00:00
UF: SC
Unidade Medida: M2
Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 2: **R$ 260,00**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00011189

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO

Mês/Ano: 01/12/2024 00:00:00

UF: SC

Unidade Medida: M2

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 3: **R$ 260,00**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00011189

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: SC

Unidade Medida: M2

Preço Desonerado: Não

Item 8: Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 362,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 362,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 362,00

Quantidade	Descrição	Observação
32 Metros Quadrados	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 490,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.256.545/0001-90

Órgão: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA / 16 - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina

Objeto: Aquisição de parede divisória em vidro temperado incolor de 8 mm de espessura com instalação inclusa, para fechamento de sala da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC.

Descrição: **VIDRO TRANSPARENTE VIDRO TRANSPARENTE - VIDRO TEMPERADO 8MM LISO INCOLOR Vidro Temperado incolor de 8mm de espessura Medidas: Largura m X Altura m Vão: 3,5m - 2,34m Parte Fixa: 2,5m - 2,34m Porta: 1,0m - 2,34m (1 Folha com 3 fixos laterais) Característica** - VIDRO TRANSPARENTE VIDRO TRANSPARENTE - VIDRO TEMPERADO 8MM LISO INCOLOR Vidro Temperado incolor de 8mm de espessura Medidas: Largura m X Altura m Vão: 3,5m - 2,34m Parte Fixa: 2,5m - 2,34m Porta: 1,0m - 2,34m (1 Folha com 3 fixos laterais) Características: Cor dos alumínios: Branco Divisória e Porta com película Jateada (meia parede) Fornecimento de materiais com mão de obra inclusa.

Data: 08/07/2025 14:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83256545000190-1-000095/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8,19

Unidade: m²

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.764.246/0001-66 *VENCEDOR*	AMS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 490,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 339,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.238.443/0001-87

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRACA / 36 - Prefeitura Municipal de Guairaçá - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA PORTAS, JANELAS, BOX E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ - PR..

Descrição: **JANELA DE VIDRO TEMPERADA LISO INCOLOR 8mm PARA BANHEIRO Com acessórios: parafuso 6mm, fechadura bate-fecha mini, batente, perfil de alumínio e silicone, com instalação inclusa.** - JANELA DE VIDRO TEMPERADA LISO INCOLOR 8mm PARA BANHEIRO Com acessórios: parafuso 6mm, fechadura bate-fecha mini, batente, perfil de alumínio e silicone, com instalação inclusa.

Data: 24/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76238443000187-1-000043/2025

Lote/Item: 1/1681451

Ata: N/A

Homologação: 24/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: M²

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.646.373/0001-59 *VENCEDOR*	E. DE ASSIS OLIVEIRA -	R$ 339,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 257,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.169.623/0001-10

Órgão: Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ
Hospital Municipal São José - HMSJ
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Objeto: Aquisição de aquisição de vidros, espelhos, divisórias e portas de vidro, incluindo a instalação e o fornecimento de materiais.

Descrição: **VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR - 8MM** - VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR - 8MM

Data: 07/04/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MV8xMTI5MQ==

Lote/Item: /23

Ata: Link Ata

Homologação: 30/05/2025 00:00

Fonte: transparencia.joinville.sc.gov.br/epublica-portal/#/joinville/portal?entidade=650

Quantidade: 2.709

Unidade: M2

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.030.566/0001-34 *VENCEDOR*	GEVAERD SERVIÇOS LTDA	R$ 257,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 9: Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 353,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 353,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 353,00

Quantidade	Descrição	Observação
32 Metros Quadrados	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 353,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.564.970/0001-94

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
13ºBatalhão de Infantaria Blindado

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Substituição de Janelas, box e portas de vidro com inclusão de mãos de obra e material.

Descrição: **Vidro Temperado** - Vidro Temperado Espessura: 8MM, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente, Aplicação: Janela, Características Adicionais: Com Acessórios De Montagem E Intalação

CatMat: **355014** - Vidro Temperado - Espessura: 8 MM | Cor: Incolor | Transmitância: Transparente | Aplicação: Janela | Características Adicionais: Com Acessórios De Montagem E Intalação

Data: 23/10/2024 12:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 / UASG: 160232

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Homologação: 05/11/2024 17:43

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Metro Quadrado

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.122.584/0001-05	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	R$ 300,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.898.365/0001-31	CASA BOX VIDROS E ACESSORIOS LTDA	R$ 329,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VIDRO TEMPERADO
Descrição: Vidro Temperado - Vidro Temperado Espessura: 8MM, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente, Aplicação: Janela, Características Adicionais: Com Acessórios De Montagem E Intalação

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	AV ANTONIO FARAH, 1083	(42) 3036-0202/ (42) 3035-7727	financeiro@casaboxvidros.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.170.016/0001-31	ELLO ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 351,00

Marca: glass
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: janela
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.804.980/0001-98	ALAN DOS SANTOS HEY	R$ 353,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

050094

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	R$ 353,00

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: própria
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 353,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	RUA PRINCIPAL QN 5 CONJUNTO 8, 18	(61) 9856-0477	edimorf007@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.926.051/0001-30	FORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 680,00

Marca: sunglass ou similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 8mm
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.739.136/0001-59	51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	R$ 970,00

Marca: 2
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2
Descrição: Vidro Temperado Espessura: 8MM, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente, Aplicação: Janela, Características Adicionais: Com Acessórios De Montagem E Intalação

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QNN 8 CONJUNTO F, 25	(61) 9854-0285	dayaamartins@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.551.232/0001-76	DIOGO FERREIRA DE MELO 00761884181	R$ 1.000,00

Marca: 3
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 3
Descrição: Vidro Temperado Espessura: 8MM, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente, Aplicação: Janela, Características Adicionais: Com Acessórios De Montagem E Intalação

Endereço:	Telefone:	Email:
SETOR D SUL QSD 7 LT 29, S/N	(61) 8617-3707	governamentallicitacao@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.290.196/0001-88	LUCAS GUZZARDI 11061862909	R$ 5.000,00

Marca: conforme tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme tr
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R ARNALDO GUSI, 360	(41) 8882-3752	lucasguzzardi@gmail.com

Item 10: Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 447,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 447,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 447,50

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros Quadrados	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 420,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.836.693/0001-40

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão da Canoa

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de vidros para o Município de Capão da Canoa (SME, SMS, Gabinete, SGIP e SAIS).

Descrição: **VIDRO TEMPERADO 10MM - COM INSTALACAO - VIDRO TEMPERADO 10MM - COM INSTALACAO** - VIDRO TEMPERADO 10MM - COM INSTALACAO - VIDRO TEMPERADO 10MM - COM INSTALACAO

Data: 14/07/2025 13:46

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 405010

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 640

Unidade: m2

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.219.996/0001-30	JOEL L. LEOPOLD LIMITADA *VENCEDOR*	R$ 405,00

Marca: HLX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VIDRO TEMPERADO 10MM
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.526.795/0001-15	SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA			R$ 415,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Osório	AVENIDA ANGELO GABRIEL BOFF GUASSELLI, 352	(51) 3663-3688	franjor@terra.com.br

30.882.339/0001-20	ALUBENTO ESQUDRIAS LTDA	R$ 420,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

41.138.464/0001-46	MR SERPA TOLDOS E CORTINAS LTDA	R$ 496,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.995.070/0001-56	REFORMAX SERVICOS E REFORMAS LTDA	R$ 496,46

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 474,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.444.403/0001-73
Órgão: PM DE SÃO MARTINHO DA SERRA
Objeto: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Descrição: **Vidro Temperado Espessura: 10Mm, Cor: Incolor, Transparente, Tipo Cristal Float, Bordas Lapidadas** - Vidro Temperado Espessura: 10Mm, Cor: Incolor, Transparente, Tipo Cristal Float, Bordas Lapidadas

Data: 13/06/2025 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 82800-13-2025-PCE
Lote/Item: 1/420
Ata: Link Ata
Homologação: 01/08/2025 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 100
Unidade: M2
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.791.494/0001-23 *VENCEDOR*	FABIANO DA ROSA SCREMIN E CIA LTDA	R$ 474,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	São Martinho da Serra	RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO, 835	(55) 3221-8217

Item 11: Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 505,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 505,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 505,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros Quadrados	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 505,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.817.054/0001-79
Órgão: Prefeitura Municipal de Ampére
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de vidro com mão de obra para instalação inclusa.
Descrição: **Vidro temperado incolor, com espessura de 10mm, para janelas e portas, com perfis, fechaduras e mão de obra para instalação inclusas.** - Vidro temperado incolor, com espessura de 10mm, para janelas e portas, com perfis, fechaduras e mão de obra para instalação inclusas.

Data: 06/05/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MV8zNjkz
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2025 00:00
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/ampere/portal?entidade=1509
Quantidade: 100
Unidade: M²
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.066.567/0001-64 *VENCEDOR*	SUNGUARDIAN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 505,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

000097

Item 12: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.592,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.592,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.592,90

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.826,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².

Data: 06/05/2025 00:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90898487000164-1-000134/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 1.826,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.359,61**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.566.844/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU

Objeto: EXECUÇÃO DE FASE 02 DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 403,49M² EM AUDITÓRIO DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO BASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA

Data: 21/11/2024 08:30

Modalidade: Concorrência - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 91566844000150-1-000037/2024

Lote/Item: 1/1016

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.414.623/0001-43 *VENCEDOR*	L V RICHETTI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.359,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ibiraiaras	AVENIDA LEDA ACORSI RECH, 300	(54) 9644-1848	lucasrichetti.eng@gmail.com

Item 13: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.931,39 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.931,39 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.931,39

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.770,95**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 91.566.844/0001-50
Órgão: MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU
Objeto: EXECUÇÃO DE FASE 02 DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 403,49M² EM AUDITÓRIO DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO BASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro 02 folhas com lambri, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 1700 x 2210 = 3,757m². ACESSO AO ADITÓRIO PELO ABRIGO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro 02 folhas com lambri, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 1700 x 2210 = 3,757m². ACESSO AO ADITÓRIO PELO ABRIGO

Data: 21/11/2024 08:30
Modalidade: Concorrência - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 91566844000150-1-000037/2024
Lote/Item: 1/1018
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.414.623/0001-43 *VENCEDOR*	L V RICHETTI CONSTRUCOES LTDA	R$ 2.770,95

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ibiraiaras	AVENIDA LEDA ACORSI RECH, 300	(54) 9644-1848	lucasrichetti.eng@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.197,05**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 91.566.844/0001-50
Órgão: MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU
Objeto: EXECUÇÃO DE FASE 02 DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 403,49M² EM AUDITÓRIO DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO BASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 750 x 2160 = 1,62m². WC ANTECÂMARA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 750 x 2160 = 1,62m². WC ANTECÂMARA

Data: 21/11/2024 08:30
Modalidade: Concorrência - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 91566844000150-1-000037/2024
Lote/Item: 1/1017
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.414.623/0001-43 *VENCEDOR*	L V RICHETTI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.197,05

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ibiraiaras	AVENIDA LEDA ACORSI RECH, 300	(54) 9644-1848	lucasrichetti.eng@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.826,18**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64
Órgão: PM DE COTIPORÃ
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M². -** PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².

Data: 02/05/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 63900-89-2025-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 1.826,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 14: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.197,05 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.197,05 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.197,05

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.197,05**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.566.844/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU

Objeto: EXECUÇÃO DE FASE 02 DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 403,49M² EM AUDITÓRIO DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO BASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 750 x 2160 = 1,62m². WC ANTECÂMARA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 750 x 2160 = 1,62m². WC ANTECÂMARA

Data: 21/11/2024 08:30

Modalidade: Concorrência - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 91566844000150-1-000037/2024

Lote/Item: 1/1017

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.414.623/0001-43 *VENCEDOR*	L V RICHETTI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.197,05

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ibiraiaras	AVENIDA LEDA ACORSI RECH, 300	(54) 9644-1848	lucasrichetti.eng@gmail.com

Item 15: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.670,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.670,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.670,66

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.826,18**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².

Data: 06/05/2025 00:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90898487000164-1-000134/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 1.826,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.359,61**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.566.844/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU

Objeto: EXECUÇÃO DE FASE 02 DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 403,49M² EM AUDITÓRIO DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO BASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA

Data: 21/11/2024 08:30

Modalidade: Concorrência - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 91566844000150-1-000037/2024

Lote/Item: 1/1016

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.414.623/0001-43 *VENCEDOR*	L V RICHETTI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.359,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ibiraiaras	AVENIDA LEDA ACORSI RECH, 300	(54) 9644-1848	lucasrichetti.eng@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.826,18**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².

Data: 02/05/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63900-89-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 1.826,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 16: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.592,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.592,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.592,90

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.359,61**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.566.844/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU

Objeto: EXECUÇÃO DE FASE 02 DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 403,49M² EM AUDITÓRIO DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO BASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA

Data: 21/11/2024 08:30

Modalidade: Concorrência - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 91566844000150-1-000037/2024

Lote/Item: 1/1016

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.414.623/0001-43 *VENCEDOR*	L V RICHETTI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.359,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ibiraiaras	AVENIDA LEDA ACORSI RECH, 300	(54) 9644-1848	lucasrichetti.eng@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.826,18**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².

Data: 02/05/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63900-89-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 1.826,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 17: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 2.318,02 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.318,02 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.318,02

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.768,27**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de janelas para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 2 FOLHAS – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE – RAL9003B; SEM VIDROS; ÁREA ESQUADRIA: 3,20M². L: 1500 – H: 2135** - PORTA DE GIRO – 2 FOLHAS – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE – RAL9003B; SEM VIDROS; ÁREA ESQUADRIA: 3,20M². L: 1500 – H: 2135

Data: 12/07/2025 00:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90898487000164-1-000211/2025

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 3.768,27

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.359,61**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.566.844/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU

Objeto: EXECUÇÃO DE FASE 02 DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 403,49M² EM AUDITÓRIO DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO BASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA

Data: 21/11/2024 08:30

Modalidade: Concorrência - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 91566844000150-1-000037/2024

Lote/Item: 1/1016

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.414.623/0001-43 *VENCEDOR*	L V RICHETTI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.359,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ibiraiaras	AVENIDA LEDA ACORSI RECH, 300	(54) 9644-1848	lucasrichetti.eng@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.826,18**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64
Órgão: PM DE COTIPORÃ
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².

Data: 02/05/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 63900-89-2025-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 1.826,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 18: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.359,61 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.359,61 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.359,61

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.359,61**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.566.844/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE GUABIJU / 01 - MUNICÍPIO DE GUABIJU

Objeto: EXECUÇÃO DE FASE 02 DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM ÁREA CONSTRUÍDA DE 403,49M² EM AUDITÓRIO DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO BASE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Porta de giro revestida com lambri duplo de 100mm, em alumínio, cor de esquadria branca. Dimensões: 850 x 2160 x 5 unidades= 9,20m² ACESSO A ANTECÂMARA, WC's E COPA

Data: 21/11/2024 08:30

Modalidade: Concorrência - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 91566844000150-1-000037/2024

Lote/Item: 1/1016

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.414.623/0001-43 *VENCEDOR*	L V RICHETTI CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.359,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ibiraiaras	AVENIDA LEDA ACORSI RECH, 300	(54) 9644-1848	lucasrichetti.eng@gmail.com

Item 19: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.890,06 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.890,06 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.890,06

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.994,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas no Ginásio Municipal Luiz Roque Falcade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. PINTURA BRANCO BRILHANTE, SEM VIDROS. ÁREA ESQUADRIA: 8,52M²** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. PINTURA BRANCO BRILHANTE, SEM VIDROS. ÁREA ESQUADRIA: 8,52M²

Data: 29/05/2025 00:13

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90898487000164-1-000174/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 2.994,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 850,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.798/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas.

Descrição: **Porta de Giro em vidro temperado jateado incolor - 680x2050x8mm - ESQUADRIA COR PRETA** - Porta de Giro em vidro temperado jateado incolor - 680x2050x8mm - ESQUADRIA COR PRETA

Data: 13/05/2025 19:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83102798000100-1-000102/2025

Lote/Item: 1/38044

Ata: N/A

Homologação: 14/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.999.144/0001-27 *VENCEDOR*	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	R$ 850,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.826,18**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².

Data: 02/05/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63900-89-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 1.826,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

000107

Item 20: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.826,18 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.826,18 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.826,18

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.826,18**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ESQUERDA. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE RAL9003B; VIDROS TEMPERADO DE 6MM INCOLOR; ÁREA DA ESQUADRIA 1,94M²; ÁREA DE VIDRO 1,6M².

Data: 02/05/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63900-89-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 1.826,18

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 21: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 2.534,09 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.534,09 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.534,09

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.994,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas no Ginásio Municipal Luiz Roque Falcade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. PINTURA BRANCO BRILHANTE, SEM VIDROS. ÁREA ESQUADRIA: 8,52M²** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. PINTURA BRANCO BRILHANTE, SEM VIDROS. ÁREA ESQUADRIA: 8,52M²

Data: 29/05/2025 00:13

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90898487000164-1-000174/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 2.994,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 840,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.798/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC
Objeto: Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas.
Descrição: **Porta de Giro em vidro temperado jateado incolor - 850x2100x8mm - ESQUADRIA NA COR PRETA** - Porta de Giro em vidro temperado jateado incolor - 850x2100x8mm - ESQUADRIA NA COR PRETA

Data: 13/05/2025 19:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83102798000100-1-000102/2025
Lote/Item: 1/38046
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNID
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.999.144/0001-27 *VENCEDOR*	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	R$ 840,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.768,27**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64
Órgão: PM DE COTIPORÃ
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de janelas para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Descrição: **PORTA DE GIRO – 2 FOLHAS – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE – RAL9003B; SEM VIDROS; ÁREA ESQUADRIA: 3,20M². L: 1500 – H: 2135** - PORTA DE GIRO – 2 FOLHAS – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. ACABAMENTO PINTURA BRANCO BRILHANTE – RAL9003B; SEM VIDROS; ÁREA ESQUADRIA: 3,20M². L: 1500 – H: 2135

Data: 10/07/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 63900-145-2025-PRD
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42	Ivar Bessega	R$ 3.768,27

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 22: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.551,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.551,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.551,33

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.994,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64
Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas no Ginásio Municipal Luiz Roque Falcade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. PINTURA BRANCO BRILHANTE, SEM VIDROS. ÁREA ESQUADRIA: 8,52M²** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. PINTURA BRANCO BRILHANTE, SEM VIDROS. ÁREA ESQUADRIA: 8,52M²

Data: 29/05/2025 00:13
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 90898487000164-1-000174/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42	Ivar Bessega	R$ 2.994,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 830,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 83.102.798/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC
Objeto: Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas.
Descrição: **Porta de Giro em vidro temperado incolor - 880x2050x8mm - ESQUADRIA COR PRETA** - Porta de Giro em vidro temperado incolor - 880x2050x8mm - ESQUADRIA COR PRETA

Data: 13/05/2025 19:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83102798000100-1-000102/2025
Lote/Item: 1/38043
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNID
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.999.144/0001-27	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	R$ 830,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 830,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.798/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE INDAIAL / 08001 - Secretaria de Obras

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas na Oficina da Secretaria de Obras.

Descrição: **Porta de Giro em vidro temperado incolor - 880x2050x8mm ESQUADRIA COR PRETA** - Porta de Giro em vidro temperado incolor - 880x2050x8mm ESQUADRIA COR PRETA

Data: 13/05/2025 13:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83102798000100-1-000110/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UNID)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.999.144/0001-27	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	R$ 830,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 23: Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 1.872,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.872,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.872,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X l argura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.994,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000111

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas no Ginásio Municipal Luiz Roque Falcade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Descrição: **PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. PINTURA BRANCO BRILHANTE, SEM VIDROS. ÁREA ESQUADRIA: 8,52M²** - PORTA DE GIRO – 1 FOLHA – COM LAMBRI TUBULAR ALV-2502 – ALUMICONTE CONVENCIONAL 30. PINTURA BRANCO BRILHANTE, SEM VIDROS. ÁREA ESQUADRIA: 8,52M²

Data: 29/05/2025 00:13

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90898487000164-1-000174/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.507.925/0001-42 *VENCEDOR*	Ivar Bessega	R$ 2.994,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 750,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.798/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE INDAIAL / 103 - Prefeitura Municipal de Indaial - SC

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas.

Descrição: **Porta de Giro em vidro temperado jateado incolor - 720x2100x8mm - ESQUADRIA NA COR PRETA** - Porta de Giro em vidro temperado jateado incolor - 720x2100x8mm - ESQUADRIA NA COR PRETA

Data: 13/05/2025 19:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83102798000100-1-000102/2025

Lote/Item: 1/38052

Ata: N/A

Homologação: 14/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNID

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.999.144/0001-27 *VENCEDOR*	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	R$ 750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 24: Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 359,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 359,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 359,83

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros Quadrados	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 359,83**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.812/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDINO

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO BARRACÃO INDUSTRIAL N° 01 LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL. AS AÇÕES CONSISTEM NA AMPLIAÇÃO E FECHAMENTO DAS LATERAIS TOTALIZANDO 535,80 METROS QUADRADOS, CONTEMPLANDO TODA INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE NOVAS EMPRESAS JUNTO AO MUNICÍPIO.

Descrição: **JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO BRANCO 200 X 110 CM INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.** - JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO BRANCO 200 X 110 CM INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Data: 12/02/2025 07:45

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 01612812000150-1-000009/2025

Lote/Item: 1/64

Ata: N/A

Homologação: 24/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8,8

Unidade: METRO QUADRADO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.800.661/0001-00 *VENCEDOR*	TRES COQUEIROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 359,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 25: Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 417,43 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 417,43 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 417,43

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros Quadrados	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 417,43**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.812/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDINO

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO BARRACÃO INDUSTRIAL Nº 01 LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL. AS AÇÕES CONSISTEM NA AMPLIAÇÃO E FECHAMENTO DAS LATERAIS TOTALIZANDO 535,80 METROS QUADRADOS, CONTEMPLANDO TODA INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE NOVAS EMPRESAS JUNTO AO MUNICÍPIO.

Descrição: **JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, EM ALUMINIO BRANCO 466CM X 50 CM INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** - JANELA DE CORRER 4 FOLHAS, EM ALUMINIO BRANCO 466CM X 50 CM INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Data: 12/02/2025 07:45

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 01612812000150-1-000009/2025

Lote/Item: 1/68

Ata: N/A

Homologação: 24/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2,33

Unidade: METRO QUADRADO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.800.661/0001-00 *VENCEDOR*	TRES COQUEIROS COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 417,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 26: Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 425,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 425,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 425,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Metros Quadrados	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 425,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.422.955/0001-53

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO / 15002 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, SENDO: 01 JANELA DE CORRER (1440MMX850MM), COM DUAS FOLHAS, SENDO UMA DELAS FIXA, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM, COM FERRAGENS NA COR BRANCA, A SER INSTALADO NA SALA DE PROCEDIMENTOS DA POLICLINICA, 01 PAINEL FIXO (2500MMX850MM) DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR LISO DE 8MM, CONTENDO UMA ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS (2500MMX150MM), COM FERRAGENS NA COR BRANCA, A SER INSTALADO NO SETOR DE TRIAGEM DA ENFERMAGEM DA POLICLINICA E 01 PAINEL FIXO (3310MMX850MM) DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM, CONTENDO ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS (3310MMX150MM) A SER INSTALADO NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA FARMÁCIA DA POLICLINICA.

Descrição: **JANELA DE CORRER (1440MMX850MM), COM DUAS FOLHAS, SENDO UMA DELAS FIXA, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM, COM FERRAGENS NA COR BRANCA** - JANELA DE CORRER (1440MMX850MM), COM DUAS FOLHAS, SENDO UMA DELAS FIXA, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM, COM FERRAGENS NA COR BRANCA

Data: 29/04/2025 15:04

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11422955000153-1-000043/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.923.667/0001-03 *VENCEDOR*	VIDRACARIA TEMPER HOUSE LTDA	R$ 425,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 27: Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm. Incluso a Instalação.

Preço Estimado: R$ 470,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 470,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 470,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Metros Quadrados	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm. Incluso a Instalação.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 470,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.826/0001-02
Órgão: MUNICIPIO DE CORBELIA / 02003 - SMGA - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E GESTÃO PÚBLICA
Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços metalúrgicos, em atendimento as necessidades do Município de Corbélia/PR.
Descrição: **JANELA DE CORRER 2 OU 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO, FERRRAGENS E INSTALAÇÃO** - JANELA DE CORRER 2 OU 4 FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - INCLUSO PERFIL DE ALUMINIO, FERRRAGENS E INSTALAÇÃO

Data: 12/05/2025 12:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76208826000102-1-000083/2025
Lote/Item: 1/71
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: M2 (M2)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.448.554/0001-00 *VENCEDOR*	IPOLITO A DE FRANCA - METALURGICA	R$ 470,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 26/08/2025 10:32:39*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Licitar Digital — *Data: 26/08/2025 09:37:25*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas — *Data: 26/08/2025 10:35:27*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 26/08/2025 09:08:08*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

5 - Prefeitura Municipal de Ampére — *Data: 26/08/2025 10:36:44*
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/ampere/portal?entidade=1509 — Acessar a fonte aqui

6 - Prefeitura Municipal de Joinville — *Data: 26/08/2025 09:35:41*
..ansparencia.joinville.sc.gov.br/epublica-portal/#/joinville/portal?entidade=650 — Acessar a fonte aqui

7 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR — *Data: 26/08/2025 09:29:29*
http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte aqui

8 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices — *Data: 01/09/2024 00:00:00*
https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx — Acessar a fonte aqui

9 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 26/08/2025 09:32:16*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — Acessar a fonte aqui

006116

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA SINAPI

ITEM	OBJETO	COD. SINAPI	VALOR UNIT.
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluída instalação.		
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação.	010492	147,50 m2 Sem coloca.
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação.	011188	196,66 m2 Sem coloca.
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação.		
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê Incluída instalação.		
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação	010505	261,86 Sem coloca.
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação		
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	010506	341,84 Sem coloca.
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação.		
10	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	010507	443,78 Sem coloca.
11	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação.		
12	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.		
13	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.		
14	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.		
15	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm.		
16	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou		

000117

	preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.		
17	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.		
18	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.		
19	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm.		
20	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.		
21	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.		
22	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.		
23	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm.		
24	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm		
25	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm		
26	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm		
27	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm		

000118

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 05 de setembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000119

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 05 de setembro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 03/09/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R$ 450.363,00(quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e três reais).** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00240	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00620	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00980	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
03110	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03150	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
03240	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000

006120

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03530	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2025

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	1.160.000,00	1.160.000,00	683.154,20	476.845,80
103 Departamento de Administração Geral	1.160.000,00	1.160.000,00	683.154,20	476.845,80
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	600.000,00	600.000,00	426.010,64	173.989,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	426.010,64	173.989,36
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	300.000,00	300.000,00	203.594,66	96.405,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	203.594,66	96.405,34
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 Secretaria de Planejamento e Supervisão	35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
114 Departamento de Planejamento e Supervisão	35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
04.121.0404.2017 Planejamento e Supervição	35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.780.000,00	1.780.000,00	1.197.550,31	582.449,69
115 Departamento de Obras	980.000,00	980.000,00	590.491,62	389.508,38
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	450.000,00	450.000,00	432.881,98	17.118,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	432.881,98	17.118,02
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	157.609,64	342.390,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	157.609,64	342.390,36
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	800.000,00	800.000,00	607.058,69	192.941,31
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	650.000,00	650.000,00	457.375,73	192.624,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	650.000,00	457.375,73	192.624,27
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	149.682,96	317,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	149.682,96	317,04

0091129

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2025

Esquipano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	2.000.000,00	2.000.000,00	1.395.932,88	604.067,12
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	1.200.000,00	1.200.000,00	595.963,17	604.036,83
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.200.000,00	1.200.000,00	595.963,17	604.036,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.200.000,00	595.963,17	604.036,83
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	800.000,00	800.000,00	799.969,71	30,29
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	800.000,00	800.000,00	799.969,71	30,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	799.969,71	30,29
07 Secretaria de Educação	1.015.000,00	1.015.000,00	887.274,05	127.725,95
121 Departamento de Ensino	1.015.000,00	1.015.000,00	887.274,05	127.725,95
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	600.000,00	600.000,00	599.779,00	221,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	599.779,00	221,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	4.978,00	95.022,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	4.978,00	95.022,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	250.000,00	250.000,00	249.724,47	275,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	249.724,47	275,53
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	28.659,58	1.340,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	28.659,58	1.340,42
12.367.1201.2041 Educação Especial	35.000,00	35.000,00	4.133,00	30.867,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	4.133,00	30.867,00
08 Secretaria de Esporte	370.000,00	370.000,00	361.667,30	8.332,70
124 Departamento de Esportes	370.000,00	370.000,00	361.667,30	8.332,70
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	220.000,00	220.000,00	219.046,22	953,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	219.046,22	953,78
27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador	150.000,00	150.000,00	142.621,08	7.378,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	142.621,08	7.378,92
09 Secretaria de Saúde	2.596.783,24	2.596.783,24	2.247.104,22	349.679,02
126 Fundo Municipal de Saúde	2.596.783,24	2.596.783,24	2.247.104,22	349.679,02
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	900.000,00	900.000,00	650.393,72	249.606,28

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

0001123

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2025

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	650.393,72	249.606,28
10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.1001.2029 Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência	**1.681.783,24**	**1.681.783,24**	**1.596.710,50**	**85.072,74**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.681.783,24	1.681.783,24	1.596.710,50	85.072,74
10 Secretaria de Assistência social	**520.000,00**	**555.000,00**	**257.819,51**	**297.180,49**
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**490.000,00**	**525.000,00**	**257.819,51**	**267.180,49**
08.241.0801.2021 Assistência a Pessoa Idosa	**70.000,00**	**120.000,00**	**85.658,41**	**34.341,59**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	120.000,00	85.658,41	34.341,59
08.242.0801.2022 Assistencia a Pessoa com Deficiencia	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Familias em Situação de Vulnerabilidade Social	**150.000,00**	**150.000,00**	**52.485,36**	**97.514,64**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	52.485,36	97.514,64
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	**250.000,00**	**235.000,00**	**119.675,74**	**115.324,26**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	235.000,00	119.675,74	115.324,26
11 Secretaria de Agricultura	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**574.040,98**	**625.959,02**
133 Departamento de Agricultura	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**574.040,98**	**625.959,02**
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	**500.000,00**	**500.000,00**	**455.370,26**	**44.629,74**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	455.370,26	44.629,74
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	**500.000,00**	**500.000,00**	**78.805,72**	**421.194,28**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	78.805,72	421.194,28
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

0001124

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2025

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	**150.000,00**	**150.000,00**	**39.865,00**	**110.135,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	39.865,00	110.135,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	**450.000,00**	**450.000,00**	**38.818,08**	**411.181,92**
134 Divisão de Indústria	**450.000,00**	**450.000,00**	**38.818,08**	**411.181,92**
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	**300.000,00**	**300.000,00**	**38.818,08**	**261.181,92**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	38.818,08	261.181,92
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	**590.154,40**	**590.154,40**	**421.250,00**	**168.904,40**
136 Departamento de Meio Ambiente	**590.154,40**	**590.154,40**	**421.250,00**	**168.904,40**
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	**35.000,00**	**35.000,00**	**10.120,00**	**24.880,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	10.120,00	24.880,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	**555.154,40**	**555.154,40**	**411.130,00**	**144.024,40**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	555.154,40	555.154,40	411.130,00	144.024,40
14 Secretaria de Cultura	**500.000,00**	**500.000,00**	**210.150,13**	**289.849,87**
138 Departamento de Cultura	**500.000,00**	**500.000,00**	**210.150,13**	**289.849,87**
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	**500.000,00**	**500.000,00**	**210.150,13**	**289.849,87**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	210.150,13	289.849,87
Total Geral	**12.216.937,64**	**12.251.937,64**	**8.275.091,30**	**3.976.846,34**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/08/2025
Orgão entre: 02 e 14
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

0061423

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2025

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	169.931,81	169.931,81	79.924,55	90.007,26
103 Departamento de Administração Geral	169.931,81	169.931,81	79.924,55	90.007,26
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	169.931,81	169.931,81	79.924,55	90.007,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	169.931,81	169.931,81	79.924,55	90.007,26
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	930.000,00	930.000,00	513.112,23	416.887,77
115 Departamento de Obras	630.000,00	630.000,00	413.940,04	216.059,96
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	150.000,00	150.000,00	149.846,50	153,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	149.846,50	153,50
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	264.093,54	185.906,46
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	264.093,54	185.906,46
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	99.172,19	200.827,81
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	99.172,19	200.827,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	99.172,19	200.827,81
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.750.000,00	1.750.000,00	1.029.728,89	720.271,11
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	1.000.000,00	1.000.000,00	552.429,34	447.570,66
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.000.000,00	1.000.000,00	552.429,34	447.570,66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	552.429,34	447.570,66
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	750.000,00	750.000,00	477.299,55	272.700,45
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	750.000,00	750.000,00	477.299,55	272.700,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	750.000,00	477.299,55	272.700,45
07 Secretaria de Educação	430.000,00	430.000,00	316.336,77	113.663,23
121 Departamento de Ensino	430.000,00	430.000,00	316.336,77	113.663,23
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	195.943,30	4.056,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	195.943,30	4.056,70
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	100.000,00	57.130,59	42.869,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	57.130,59	42.869,41

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2025

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	**50.000,00**	**50.000,00**	**29.552,39**	**20.447,61**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	29.552,39	20.447,61
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	**50.000,00**	**50.000,00**	**30.717,59**	**19.282,41**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	30.717,59	19.282,41
12.367.1201.2041 Educação Especial	**30.000,00**	**30.000,00**	**2.992,90**	**27.007,10**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	2.992,90	27.007,10
08 Secretaria de Esporte	**100.000,00**	**258.174,46**	**236.988,83**	**21.185,63**
124 Departamento de Esportes	**100.000,00**	**258.174,46**	**236.988,83**	**21.185,63**
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	**100.000,00**	**258.174,46**	**236.988,83**	**21.185,63**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	150.000,00	134.471,82	15.528,18
01900 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	108.174,46	102.517,01	5.657,45
09 Secretaria de Saúde	**1.000.000,00**	**900.000,00**	**301.738,51**	**598.261,49**
126 Fundo Municipal de Saúde	**1.000.000,00**	**900.000,00**	**301.738,51**	**598.261,49**
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	**750.000,00**	**650.000,00**	**208.749,65**	**441.250,35**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	650.000,00	208.749,65	441.250,35
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profilaticos Me	**250.000,00**	**250.000,00**	**92.988,86**	**157.011,14**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	92.988,86	157.011,14
10 Secretaria de Assistência social	**205.000,00**	**205.000,00**	**95.678,34**	**109.321,66**
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	**50.000,00**	**50.000,00**	**7.167,28**	**42.832,72**
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	**50.000,00**	**50.000,00**	**7.167,28**	**42.832,72**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	7.167,28	42.832,72
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**155.000,00**	**155.000,00**	**88.511,06**	**66.488,94**
08.241.0801.2021 Assistência a Pessoa Idosa	**10.000,00**	**10.000,00**	**4.834,36**	**5.165,64**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	4.834,36	5.165,64
08.242.0801.2022 Assistencia a Pessoa com Deficiencia	**5.000,00**	**5.000,00**	**2.781,03**	**2.218,97**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	2.781,03	2.218,97
08.244.0801.1025 Assistência a Familias em Situação de Vulnerabilidade Social	**40.000,00**	**40.000,00**	**3.190,98**	**36.809,02**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

0001127

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	3.190,98	36.809,02
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	**100.000,00**	**100.000,00**	**77.704,69**	**22.295,31**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	77.704,69	22.295,31
11 Secretaria de Agricultura	**731.121,00**	**701.121,00**	**156.419,26**	**544.701,74**
133 Departamento de Agricultura	**731.121,00**	**701.121,00**	**156.419,26**	**544.701,74**
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	**200.000,00**	**170.000,00**	**140.358,89**	**29.641,11**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	170.000,00	140.358,89	29.641,11
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	**250.000,00**	**250.000,00**	**13.779,70**	**236.220,30**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	13.779,70	236.220,30
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	**231.121,00**	**231.121,00**	**2.280,67**	**228.840,33**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	231.121,00	231.121,00	2.280,67	228.840,33
20.608.1301.2075 Programa de Psicultura	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	**30.000,00**	**30.000,00**	**946,25**	**29.053,75**
134 Divisão de Indústria	**30.000,00**	**30.000,00**	**946,25**	**29.053,75**
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	**10.000,00**	**10.000,00**	**533,75**	**9.466,25**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	533,75	9.466,25
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	**20.000,00**	**20.000,00**	**412,50**	**19.587,50**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	412,50	19.587,50
13 Secretaria do Meio Ambiente	**110.000,00**	**110.000,00**	**75.158,07**	**34.841,93**
136 Departamento de Meio Ambiente	**110.000,00**	**110.000,00**	**75.158,07**	**34.841,93**
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	**100.000,00**	**100.000,00**	**75.158,07**	**24.841,93**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	75.158,07	24.841,93

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/08/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura	**85.000,00**	**85.000,00**	**58.702,33**	**26.297,67**
138 Departamento de Cultura	**85.000,00**	**85.000,00**	**58.702,33**	**26.297,67**
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	**85.000,00**	**85.000,00**	**58.702,33**	**26.297,67**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	85.000,00	58.702,33	26.297,67
Total Geral	**5.541.052,81**	**5.569.227,27**	**2.864.734,03**	**2.704.493,24**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/08/2025
Orgão entre: 02 e 14
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

001429

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ...../2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° ...../2025
DATA DA REALIZAÇÃO: ..../...../2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2025 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3203 de 28 de janeiro de 2025.

000130

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... de 2025 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8121, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às

000131

especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos

000132

solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para os itens de até R$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, sem prejuízo de sua participação no lote principal tem cota que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

5.1.1 Para os itens abaixo de R$ 80.000,00, não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo admitida sua participação somente caso não haja participação de empresas enquadradas como ME e EPP para o respectivo item, observando-se o disposto no §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, podendo a empresa que sagrou-se vencedora do respectivo item na "cota principal" adjudicar o item da "cota exclusiva ME/EPP" pelo mesmo valor e, em havendo recusa, será oportunizada às demais empresas a abertura de lances, sendo que o valor final do item deverá, no mínimo, ser idêntico ao da cota principal e, caso o valor da cota exclusiva ME/EPP venha a ser menor, obrigatoriamente deverá ser adjudicado o item da cota principal pelo menor valor, sob pena de não homologação.

5.1.2 Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP.

5.1.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.3, considera-se:

a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto-PR;

b) Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.2.2 pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.2.3 que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.2.4 as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

000135

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrera sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razoes para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitara a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:
a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.
9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.
9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente cera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;
10.4.9.2. Alvará de localização e funcionamento vigente na data de abertura desta licitação, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa.
10.4.9.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho executado e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações;

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.
10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.
10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-

se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:
10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
10.7.1.1. Os originais ou copias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.planalto.pr.gov.br/ .

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCALIZAÇÃO

16.1 A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

16.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos/entregues;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega/instalação dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

16.3 A empresa CONTRATADA deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, dirigir-se ao local, verificar o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

16.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos e a instalação, dos vidros novos além da remoção e o descarte correto dos vidros substituídos, velhos;

16.5 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.6 A empresa CONTRATADA deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

16.7 Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

16.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.9 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais

danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.10 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

16.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.12 Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

16.13 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

16.14 A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a entrega dos objetos, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

16.15 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.16 A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2 Efetuar a entrega/instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

17.2.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

17.2.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.10 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas

obrigações;

17.2.11 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

17.2.12 A empresa CONTRATADA deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, dirigir-se ao local, verificar o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

17.2.13 É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos e a instalação, dos vidros novos além da remoção e o descarte correto dos vidros substituídos, velhos;

17.2.14 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

17.2.15 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto, emissão e apresentação da referida nota fiscal.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 450.363,00(quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e três reais).**

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00240	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

000151

00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00620	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00980	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
03110	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03150	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
03240	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03530	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar

no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa a inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecuçao parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei

nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos

documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei n°14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de ..... de 2025.

.....

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

3

000162

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Caneppa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando a necessidade de manutenção e conservação das estruturas físicas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais de Planalto-PR, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de vidros, contemplando a remoção, instalação de novos materiais e o descarte ambientalmente correto dos vidros inservíveis.

4.2. A contratação justifica-se pela importância de garantir segurança, funcionalidade e melhor conservação dos ambientes, visto que a presença de vidros danificados compromete não apenas a estética e o conforto dos espaços públicos, mas também a integridade física de servidores, munícipes e demais usuários. Além disso, a destinação adequada dos vidros descartados é fundamental para o cumprimento da legislação ambiental, evitando riscos de acidentes e impactos negativos ao meio ambiente.

000163

4.3. Dessa forma, a medida visa atender com eficiência e responsabilidade as demandas das Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de trabalho, preservação do patrimônio público e respeito às normas de segurança e sustentabilidade.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de **R$ 450.363,00(quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e três reais).**

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, Tabela SINAPI e licitações similares de outros órgãos;

5.3. Considerando a necessidade de aquisição de vidros novos, com a troca, instalação e fornecimento dos objetos, além da remoção e descarte correto dos vidros velhos, esclarecem-se que não foi considerado o valor da licitação anterior como parâmetro para a presente cotação de preços.

5.4. A referida licitação, realizada no ano de 2022, não se encontra mais vigente, estando o seu prazo expirado até a presente data. Além disso, ressalta-se que o mercado de vidros novos e insumos relacionados sofre variações periódicas nos preços, influenciado por fatores como inflação, custos de produção, transporte e demanda do setor, o que pode comprometer a atualidade e a compatibilidade dos preços anteriormente praticados.

5.5. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vidro 4mm, comum, canelado, incolor. Incluso a Instalação.	281447	13	M²	R$ 128,00	R$ 1.664,00
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor. Incluso a Instalação.	281447	65	M²	R$ 130,00	R$ 8.450,00
03	Vidro 4mm, comum, liso, fumê. Incluso a Instalação.	281447	65	M²	R$ 170,00	R$ 11.050,00
04	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	281447	52	M²	R$ 199,00	R$ 10.348,00
05	Vidro 4mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	281447	52	M²	R$ 247,00	R$ 12.844,00
06	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	321685	40	M²	R$ 245,00	R$ 9.800,00
07	Vidro 6mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	321685	40	M²	R$ 268,00	R$ 10.720,00
08	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	399487	32	M²	R$ 316,00	R$ 10.112,00
09	Vidro 8mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	399487	32	M²	R$ 350,00	R$ 11.200,00
10	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluso a Instalação.	225724	50	M²	R$ 430,00	R$ 21.500,00

000164

11	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluso a Instalação.	225724	50	M²	R$ 460,00	R$ 23.000,00
12	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	10	UN	R$ 1.410,00	R$ 14.100,00
13	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	10	UN	R$ 1.860,00	R$ 18.600,00
14	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	04	UN	R$ 1.115,00	R$ 4.460,00
15	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 70cm. Incluso a Instalação.	624999	04	UN	R$ 1.595,00	R$ 6.380,00
16	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	20	UN	R$ 1.512,00	R$ 30.240,00
17	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor	624997	20	UN	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00

	branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.					
18	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	10	UN	R$ 1.275,00	R$ 12.750,00
19	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 80cm. Incluso a Instalação.	624997	10	UN	R$ 1.855,00	R$ 18.550,00
20	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	10	UN	R$ 1.680,00	R$ 16.800,00
21	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco envolvente e lambril duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	10	UN	R$ 2.312,00	R$ 23.120,00
22	Porta giro em esquadria de alumínio linha suprema, marco simples e veneziana na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.	624625	05	UN	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
23	Porta giro em esquadria de	624625	05	UN	R$ 1.815,00	R$ 9.075,00

000166

	alumínio linha suprema, marco envolvente e veneziana duplo na cor branca ou preta. Medida aproximada (altura X largura): 210cm X 90cm. Incluso a Instalação.					
24	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 6mm. Incluso a Instalação.	362133	50	M²	R$ 320,00	R$ 16.000,00
25	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 6mm. Incluso a Instalação.	362133	50	M²	R$ 390,00	R$ 19.500,00
26	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado incolor 8mm. Incluso a Instalação.	355014	100	M²	R$ 385,00	R$ 38.500,00
27	Janela de correr quatro folhas em vidro temperado fumê 8mm. Incluso a Instalação.	355014	100	M²	R$ 426,00	R$ 42.600,00
TOTAL: R$ 450.363,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO LOCAL:

7.1. A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos/entregues;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega/instalação dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. A empresa CONTRATADA deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, dirigir-se ao local, verificar o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

7.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos e a instalação, dos vidros novos além da remoção e o descarte correto dos vidros substituídos, velhos;

7.5. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.6. A empresa CONTRATADA deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
7.7. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
7.9. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
7.10. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
7.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
7.12. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;
7.13. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
7.14. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a entrega dos objetos, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.
7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de

Administração;
8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto, emissão e apresentação da referida nota fiscal;
8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2. Efetuar a entrega/instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
9.12. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;
9.13. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a

terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

9.14. A empresa CONTRATADA deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, dirigir-se ao local, verificar o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

9.15. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos e a instalação, dos vidros novos além da remoção e o descarte correto dos vidros substituídos, velhos;

9.16. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6°, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se **exclusiva para empresas locais e regionais** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

11.5. Ademais, é importante destacar o motivo pelo qual a abrangência do fornecimento não se estende ao nível nacional, mas se limita à exclusividade local e regional. Essa decisão fundamenta-se nos problemas logísticos que podem resultar em atrasos na entrega dos objetos, ou até mesmo no desabastecimento para a administração municipal;

11.6. Além disso, é importante destacar a exclusividade por fornecedores locais e regionais, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), oferece múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a promoção da inclusão social, redução de custos com transporte e logística, contribuindo para uma operação mais sustentável e econômica, proporcionando maior agilidade na entrega. A proximidade também

facilita a supervisão e o controle da qualidade dos serviços e na resolução de eventuais problemas, assegurando que os padrões de segurança e as especificações contratuais sejam rigorosamente atendidos;

11.7. Destacamos que em nosso município possui diversos possíveis fornecedores, cerca de 10 empresas possuem em seu CNAE a atividade de comercialização dos objetos deste Termo de Referência. Acredita-se que estes números se assemelham também nos demais municípios da região. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames. Vale ressaltar que o relatório da lista das empresas deste município segue logo após ao Termo de Referência;

11.8. Assim, a exclusividade para empresas locais e regionais pode facilitar a participação de empresas da região, que já conhecem o contexto local e possuem infraestrutura próxima, garantindo uma resposta mais ágil e eficaz no atendimento das demandas de aquisição de vidros;

11.9. Empresas locais, além de estarem mais prontamente disponíveis, podem realizar a entrega dos objetos com mais agilidade, uma vez que o deslocamento e o transporte de equipamentos são facilitados. A aquisição na própria região de vidros, portas e janelas que fazem parte de vários prédios públicos, reduzem os custos com transporte e logística, beneficiando a administração pública e os fornecedores regionais;

11.10. Empresas locais possuem maior facilidade logística para o fornecimento rápido dos materiais, reduzindo prazos de entrega e garantindo continuidade na execução dos serviços públicos. A proximidade também favorece a agilidade em eventuais substituições, manutenções ou ajustes no fornecimento, minimizando impactos operacionais;

11.11. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

11.12. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

11.12.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: "É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada em lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público."

11.12.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: "A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual."

11.13. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais e regionais.

11.14. Dessa forma, a limitação geográfica não compromete a competitividade do processo, visto que há capacidade de atendimento na região, e sim fortalece o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.
11.15. Trata-se de uma demanda contínua, com necessidade de pronta reposição de materiais, agilidade no fornecimento e capacidade de resposta imediata, tendo em vista que os itens em questão integram estruturas de segurança patrimonial.
11.16. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade dos objetos e serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;
11.17. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça ainda mais esses benefícios, já que permite à Administração realizar aquisições conforme a real necessidade, com base em planejamento prévio e controle de estoque, evitando excessos e desperdícios, e assegurando a contratação de forma mais ágil e estratégica ao longo da vigência da ata.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;
12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00240	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00620	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00980	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
03110	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03150	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
03240	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000

000172

03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03530	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto PR, 25 de agosto de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo

000173

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** ...../2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2025** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n° 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei n°14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

3.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos/entregues;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega/instalação dos objetos;

e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

3.3. A empresa CONTRATADA deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, dirigir-se ao local, verificar o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

3.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos e a instalação, dos vidros novos além da remoção e o descarte correto dos vidros substituídos, velhos;

3.5. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.6. A empresa CONTRATADA deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

3.7. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

3.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

3.10. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

3.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

3.12. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

3.13. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

3.14. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a entrega dos objetos, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.
3.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

5.1.2. A Detentora da Ata se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

5.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

5.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto, emissão e apresentação da referida nota fiscal, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00240	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00620	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000

00980	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
03110	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03150	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
03240	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03530	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6.5. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III).*

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecuçao parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ...../2025

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, ... de ..... de 2025.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital de **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço

pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto, emissão e apresentação da referida nota fiscal, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00240	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00620	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.30.00.00.00000
00630	05.115. 15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00980	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
03110	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03150	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
03240	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
03460	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03530	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar/instalar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos/entregues;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega/instalação dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa CONTRATADA deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, dirigir-se ao local, verificar o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

PARÁGRAFO QUARTO - É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos objetos e a instalação, dos vidros novos além da remoção e o descarte correto dos vidros substituídos, velhos;

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO NONO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas

referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a entrega dos objetos, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa a inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de

indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a

administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico,

para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ... de ..... de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....